

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0601 / 2003

DE

2003

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0601 / 2003

DE

24/09/2003

PROMOVENTE:

VEREADOR	CARLOS NEDER
VEREADOR	ELISEU GABRIEL
VEREADOR	JOSE NOGUEIRA
VEREADOR	JOSE OLIMPIO
VEREADOR	JOÃO ANTONIO
VEREADOR	NATALINI
VEREADOR	RICARDO MONTORO

EMENTA:

"INCLUI NO 'PROGRAMA RUA 24 HORAS', INSTITUÍDO PELA
 LEI N. 12.273/96, A RUA TREZE DE MAIO, LOCALIZADA NO
 BIXIGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CNC Solutions
 Tipo. Processo Legislativo
 5/1/2011 12:32:36

00000056123-14



ARQUIVADO EM 19/01/2005

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
 Supervisora
 SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc. N.º 601-2003

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

Ata da Sessão de 24 SET 2003

Constit. Justiça
Pol. Urb. Metropolitana
Transp. Transp. e A. Urban.
Fin. e Orçamento

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0601/2003

Inclui no "Programa Rua 24 horas", instituído pela Lei nº 12.273/96, a Rua Treze de Maio, localizada no Bixiga, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no "Programa Rua 24 horas", instituído pela Lei nº 12.273, de 19 de dezembro de 1996, a Rua Treze de Maio, cadlog 19154-0, que passa a denominar-se Rua 24 horas do Bixiga, ficando, desta forma, permitido o funcionamento ininterrupto das atividades comerciais e de serviços ali desenvolvidos, inclusive aos domingos e feriados.

Art. 2º O funcionamento das atividades de que trata o art. 1º desta lei ficará subordinado ao atendimento da legislação federal, estadual e municipal, no que se refere aos aspectos trabalhistas e da emissão de sons e ruídos em meio urbano.

Art. 3º Para os fins do disposto na presente lei, o Poder Público Municipal poderá efetuar convênio com a iniciativa privada e/ou escolas de arquitetura e urbanismo para o desenvolvimento de projeto urbanístico que promova as adaptações necessárias à implantação da Rua 24 horas de que trata esta lei, em especial no que tange à introdução de calçadão para circulação de pedestres, preservação das características arquitetônicas através da recuperação das fachadas, criação de jardins, instalação de quiosques, palco para eventos, e brinquedos infantis.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa

RICARDO MONTORO

JOÃO ANTONIO

GILBERTO NATALINI

JOSÉ OLÍMPIO

CARLOS NEDER

ELISEU GABRIEL

JOSÉ NOGUEIRA

Seção de Publicação e Edição de Anais - DT-10
24 SET 2003

C.M.S.P. - A.T.M. - 18-Set-2003 12:39:00.834

Matéria PL 601/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE (M) (s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 a 9 e folha de informação sob nº
10 27/09/03 al (Cd)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 02 do proc. 115. 3
Nº 601 de 03
AD

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

PF 110/2006

JUSTIFICATIVA

O Bixiga é um dos bairros mais tradicionais da Cidade de São Paulo. Constituído por diversas construções do século XIX, é muito conhecido pela população por ter sido a sede de rica vida cultural noturna e abrigar grande parte colônia italiana que para cá se dirigiu há séculos passados.

A alegria contagiante da comunidade italiana fez migrar para aquele bairro grande parte da vida noturna, outrora em atividade na área central da Cidade. A Rua 13 de Maio passou a ser sinônimo de lugar onde estavam presentes a boa gastronomia, a boa música, o bom bate-papo no final das noites paulistanas, o lugar ideal para reunir amigos nos finais de semana.

A Cidade cresceu e, com ela, a disseminação de novos "points" de diversão e entretenimento. Como ocorreu em grande parte da área central, também aquele trecho da Cidade passou por um processo de degradação, afastando o público que outrora ali freqüentava.

Hoje, apesar da permanência de hotéis, bares e restaurantes, da já tradicional festa de Nossa Senhora Achiroppita, da semanal feira de antigüidades da Praça Dom Orione, naquele perímetro, o Bairro do Bixiga, em especial a Rua 13 de Maio, passa por um processo de decadência paulatina.

A presente proposta de lei visa resgatar a vida cultural que permanece latente naquele local. Para este resgate, necessário se faz, a implantação de um programa de revitalização e preservação dos espaços públicos existentes, além de um projeto específico de preservação dos imóveis ali situados. Para tal, inclui a Rua 13 de maio no "Programa 24 Horas", instituído pela Lei nº 12.273/96, permitindo o funcionamento ininterrupto das atividades comerciais, além de promover a inserção da infra estrutura necessária ao seu adequado desenvolvimento.

Por se tratar de uma medida que beneficia não apenas aqueles que são parte daquela comunidade, mas, também, a população como um todo, que passa, desta forma, a ter de volta um dos mais populares centros culturais e de diversão da cidade, além do retorno da beleza e da segurança desejável em todos os espaços de convivência da Cidade, conto com a aprovação dos meus nobres Pares.



Câmara Municipal de São Paulo

MINUTA DE SUBSTITUTIVO PL RUA 13 DE MAIO

(elaborada com base nas 2 audiências públicas realizadas sobre o tema)

Inclui no "Programa Rua 24 horas", instituído pela Lei nº 12.273/96, a Rua 13 de Maio, localizada no Bixiga, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no "Programa Rua 24 horas", instituído pela Lei nº 12.273, de 19 de dezembro de 1996, a Rua 13 de Maio, codlog 19154-0, no trecho entre as Ruas Santo Antonio e Fortaleza, ficando, desta forma, permitido o funcionamento ininterrupto das atividades comerciais e de serviços ali desenvolvidas, inclusive aos domingos e feriados.

Art. 2º O funcionamento das atividades de que trata o art. 1º desta lei ficará subordinado ao atendimento da legislação federal, estadual e municipal, no que se refere aos aspectos trabalhistas e da emissão de sons e ruídos em meio urbano.

Art. 3º Para os fins do disposto na presente lei, o Poder Público Municipal poderá efetuar convênio com a iniciativa privada e/ou escolas de arquitetura e urbanismo para o desenvolvimento de projeto urbanístico.

Art. 4º A implantação do "Programa Rua 24 horas" na Rua 13 de Maio, bem como o desenvolvimento de projeto urbanístico para o local, se dará de forma gradual e deverá obedecer aos seguintes princípios:

I – participação popular;

II – promoção e desenvolvimento sócio-econômico da região;

III - revitalização da área;

IV – adequação ao Plano Diretor Estratégico da Cidade, ao Plano Diretor Regional e ao Plano Diretor do Bairro;

V – reconhecimento do local como pólo de incentivo ao turismo e à gastronomia na Cidade.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

atuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 04 do proc.
Nº 601 de 03 fls. 5
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
PR 100406

RELATÓRIO SOBRE AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PROPOSTA DE PROJETO DA RUA 24 HORAS DO BIXIGA

1ª AUDIÊNCIA REALIZADA EM 08/MAIO/2003

Preocupações levantadas

- . alto grau de degradação do bairro do Bixiga;
- . reconhece-se a vocação turística e cultural do bairro;
- . mudança de nome da Rua Treze de Maio - descaracterização da rua;
- . o projeto como está particulariza o enfoque que deve ser mais amplo para os problemas vividos pelo Bixiga
- . falta continuidade e apoio efetivo às propostas que já surgiram para a região do Bixiga;

Propostas:

- . necessidade de recuperação/revitalização do Bairro do Bixiga;
- . este tema deve ser debatido dentro dos Fóruns de Debate do Plano Diretor Regional;
- . um projeto para o Bixiga deve focar: o desenvolvimento sócio-econômico do bairro e da cidade; a memória da região e a qualidade de vida da população local;

Encaminhamentos:

- . a Comissão de Legislação Participativa deve levantar outros projetos de iniciativa da sociedade civil para o Bixiga a fim de obter uma visão mais ampla dos anseios da comunidade local;
- . levantar também os projetos de iniciativa do Poder Executivo e do Legislativo para a área;
- . convidar representante da Subprefeitura Sé expor sobre o Plano Diretor Regional e se o tema Rua 24 Horas do Bixiga está contemplado nas discussões ou se há propostas de revitalização da área;
- . realizar nova Audiência Pública para aprofundar a discussão do tema;

2ª AUDIÊNCIA REALIZADA EM 23/06/2003

A Sub-prefeitura Sé apresentou o conteúdo das resoluções dos Debates do Plano Diretor Regional principalmente quanto ao Bairro da Bela Vista:

- . Bela Vista é uma área mista e está na ZEIS (Zona de Interesse Especial)
 - . o Plano apontou para a preservação da Bela Vista aproveitando o tombamento;
 - . Convidou os presentes para participarem da última Plenária de Debates do Plano Diretor Regional marcada para o dia 28 de junho às 14 horas no Instituto Mackenzie;
- O representante do Departamento de Patrimônio Histórico da PMSP lembrou que o Bixiga é tombado não somente o seu imobiliário, mas também o sistema viário;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 05 do proc.
Nº 601/2003

fls. 6

Adalina Ciccone - Ass. Parlamentar

PL 601/2003

Preocupações:

- . calçadão na Rua Treze de Maio é prejudicial ao bairro, pois irá provocar um impacto no trânsito local, além de intensificar a violência pois impede o tráfego de viaturas;
- . o Bairro do Bixiga precisa de melhorias básicas, como por exemplo a iluminação;
- . a implantação da Rua 24 Horas não combate os problemas de violência e tráfico muito presentes na área;
- . o processo de deterioração do bairro não será revertido com a implantação de uma Rua 24 Horas e sim com intervenções urbanísticas que devem estar sintonizadas com as discussões do Plano Diretor Regional;

Propostas:

- . revitalização do bairro deve também atentar para a Educação, com melhorias das escolas, da qualidade de ensino e da oferta do número de vagas para que não fiquem crianças da região fora da escola. É também uma forma de combater a violência e o tráfico de drogas existente na área;
- . realizar um plebiscito para verificar o que os moradores, comerciantes e freqüentadores pensam sobre a Rua 24 Horas;
- . lutar pela revitalização do bairro para, gradativamente, implantar uma Rua 24 Horas;
- . necessidade de organização dos comerciantes e moradores do Bixiga, a exemplo do que vem ocorrendo com a comunidade da Vila Madalena;
- . para um debate de revitalização do bairro, analisar a vocação e o aporte do bairro: turismo, lazer, comércio, gastronomia, etc.

Encaminhamentos:

- . elaborar um Relatório com as sugestões feitas nas audiências públicas para acompanhar o PL a ser encaminhado aos trâmites legais da Câmara e ao Poder Executivo a fim de subsidiar os debates do Plano Diretor Regional

VEREADOR CARLOS NEDER

VEREADOR RICARDO MONTORO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

atualizado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº	06	do proc.
Nº	601/2003	

fls. 7

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

401.406

PARECER DE INICIATIVA LEGISLATIVA N.º 003/2002, DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, SOBRE A SUGESTÃO DE INICIATIVA LEGISLATIVA N.º 005/2002.

Trata-se de sugestão de projeto de lei, apresentada pela Associação dos Produtores e Agentes Culturais do Estado de São Paulo a esta Comissão, que visa dar nova denominação à Rua 13 de Maio, no trecho localizado entre as Ruas Santo Antônio e Fortaleza.

De acordo com a propositura, o referido trecho passaria a denominar-se “Rua 24 Horas do Bixiga”, permitindo-se o funcionamento ininterrupto das atividades comerciais e serviços ali desenvolvidos.

Prevê, ainda, a propositura, a criação de uma comissão, com o apoio da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, para elaborar projeto visando a preservação do patrimônio histórico, a construção de um calçamento para circulação de pedestres e, entre outras providências, a recuperação, em seu projeto urbano, da imagem de uma rua do século XIX.

Nos termos do artigo 6º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, o Setor de Elaboração Legislativa, ST1 procedeu à adequação formal do texto original da sugestão de iniciativa legislativa à melhor técnica e redação.

Ocorre que ao fazê-lo, o Setor de Elaboração Legislativa alterou o texto original, de forma a incluir no “Programa Rua 24 Horas”, instituído pela Lei 12.273/96, a Rua 13 de Maio e não apenas um trecho dela.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 07 do proc.
Nº 601 de 03 fls. 8
Adalino Ciccone - Ass. Parlamentar
BF 100-406

De outra parte, a redação sugerida pelo ST1 não contempla as transformações na paisagem urbana sugeridas no texto original, mas autoriza o Poder Executivo a firmar convênios e parcerias para atingir este fim.

Não compete a esta Comissão analisar o mérito da proposta, mas emitir um juízo de admissibilidade quanto à sua vocação legislativa, razão pela qual, entendemos que qualquer alteração à redação proposta pelo Setor de Elaboração Legislativa deva ser feita pelas Comissões de Mérito.

Nesse sentido, entendemos que a sugestão em tela reúne as condições necessárias para ser convertida em projeto de lei e possa tramitar pelas Comissões Permanentes de caráter técnico-legislativo e, se for o caso, pelo Plenário, onde terá seu mérito analisado.

Sugerimos, de outra parte, em face do caráter democrático e de incentivo à participação popular que possui esta Comissão, que sejam realizadas Audiências Públicas, em que ocorra a discussão acerca do mérito da proposta, com proprietários de estabelecimentos do entorno e demais setores interessados.

Sala das Comissões, em

RICARDO MONTORO

Presidente

CARLOS NADER

Relator



Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 30/09/2015 09:00:00.
Folha nº 08 do proc.
Nº 601 de 03 fls. 9
Adelina Cezar - Ass. Parlamentar
RF: 100.406

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA
PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE A
SUGESTÃO DE INICIATIVA LEGISLATIVA Nº 005/02.

Trata-se de sugestão de projeto de lei, apresentada pela Associação dos Produtores e Agentes Culturais do Estado de São Paulo a esta Comissão, que visa a dar nova denominação à Rua 13 de Maio, no trecho localizado entre as Ruas Santo Antônio e Fortaleza.

De acordo com a propositura, referido trecho passaria a denominar-se "Rua 24 Horas do Bixiga", permitindo-se o funcionamento ininterrupto das atividades comerciais e serviços ali desenvolvidos.

Prevê, ainda, a proposta, a criação de uma comissão, com o apoio da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, para elaborar projeto visando à preservação do patrimônio histórico, a construção de um calçadão para circulação de pedestres e, entre outras providências, a recuperação, em seu projeto urbano, da imagem de uma rua do século XIX.

Nos termos do artigo 6º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, o Setor de Elaboração Legislativa, ST1 procedeu à adequação formal do texto original da sugestão de iniciativa legislativa à melhor técnica e redação.

Ocorre que ao fazê-lo, o Setor de Elaboração Legislativa alterou o texto original, de forma a incluir no "Programa

Cópia



Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 07 do proc.
Nº 601 de 03 fls. 10
Abelina C. - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Rua 24 Horas", instituído pela Lei nº 12.273/96, a Rua 13 de Maio e não, apenas, um trecho dela.

De outra parte, a redação sugerida pelo ST1 não contempla as transformações na paisagem urbana sugeridas no texto original, mas autoriza o Poder Executivo a firmar convênios e parcerias para atingir a este fim.

Não compete a esta Comissão analisar o mérito da proposta, mas emitir um juízo de admissibilidade quanto à sua vocação legislativa, razão pela qual, entendemos que qualquer alteração à redação proposta pelo Setor de Elaboração Legislativa deva ser feita pela Comissões de Mérito.

Nesse sentido, entendemos que a sugestão em tela reúne as condições necessárias para ser convertida em projeto de lei e possa tramitar pelas Comissões Permanentes de caráter técnico-legislativo e, se for o caso, pelo Plenário, onde terá seu mérito analisado.

Sugerimos, de outra parte, em face do caráter democrático e de incentivo à participação popular que possui esta Comissão, que sejam realizadas Audiências Públicas, em que ocorra a discussão acerca do mérito da proposta, com proprietários de estabelecimentos do entorno e demais setores interessados.

Sala das Comissões, em


RICARDO MONTORO
Presidente


CARLOS NEDER
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 11

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 01-601 de 2003 01-10-03 (a) ED

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Ao Senhor Assessor Chefe:
Sobre o assunto consta
EM 02/10/03
PL 454/01, ANDAMENTO
PL 914/93, 565/97, ARQUIVO

INÁCIO VEIGA
OF. Legislativo-RF. 11.132 na
Coordenação do Setor Administrativo
ATM

A Com. de Const. e Justiça		
14	10	03
BREND GANDELMAN Assessor Tit. Leg. Chefe		

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/10/03 às 19:15h

Carlos Roberto de Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador ANTONIO DOS SANTOS
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 21 de OUTUBRO de 2013

[Assinatura]
Presidente

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº - 11 -

Em 25/10/2014
Eduardo Vasconcelos Oliveira
Assistente Tec. de Direção III
(a) 10.035



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº *115* autuada em 30/09/2004 15 00:00:00.
Processo nº *601/03*
Eduardo Vasconcellos Oliveira
Reg. 10.835

fls. 13

16 - PAR
16- 0888/2004

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0601/03

Trata-se de projeto de lei, de autoria dos Vereadores da Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa, que tem por objetivo incluir no Programa Rua 24 Horas, instituído pela Lei nº 12.273/96, a Rua Treze de Maio, a fim de que fique permitido o funcionamento ininterrupto das atividades comerciais e de serviços ali desenvolvidas, inclusive aos domingos e feriados.

A propositura merece prosperar, tendo em vista ser da competência da Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local, como dispõe expressamente o inciso I do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

De outra parte, a proposta merece aplausos, uma vez que contribui para a revitalização e a revalorização do tradicional bairro da Bela Vista, de reconhecida vocação turística e cultural.

Ante o exposto, somos

PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/10/04

Antonio Paes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
contratado

[Handwritten signature]
Lauren

17 - RELCOM
17- 1408/2004

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

05 11 04

79 01

confundido: *D. Silva*

MARIO SÉRGIO FORTA
Secretário

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 09/11/04.

F. de Castro Paiva
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 09/11/04 às 18.25 h

A. Paula Karruz
ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Elasmo Dias

Para relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 09/11/04

Daniela

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data papel para informação documento, rubricado sob

folha n.º 12105107105

A. Paula Karruz
ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 15

do processo nº PL 601 de 20 03 05 01 05 (a) = 12 =
Papel para informação, rubricado como folha nº

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 05 01 05.

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 12 fls.

Arquivado em 19-01-2005

O Func.º [assinatura]

JOSE ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

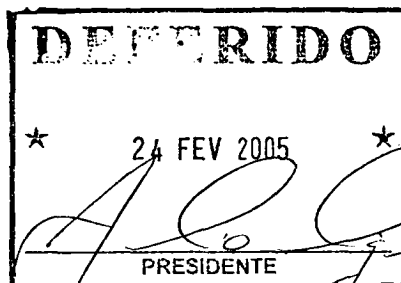
sob folha nº 13 A 16

Em 30/03/2005

(a) JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33



Fls. 17
Folha N.º 13 do proc.
N.º 01-601 de 2003
O funcionário
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
507-32

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 0093/2005

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do artigo 275 do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes projetos dos Vereadores do PSDB:

1- Carlos Alberto Bezerra Jr.:

- Projetos de Lei (PL): 433/2001; 660/2001; 677/2001; 83/2002; 93/2002; 170/2002; 196/2002; 326/2002; 53/2003; 87/2003; 225/2003; 354/2003; 427/2003; 455/2003; 577/2003; 578/2003; 618/2003; 638/2003; 894/2003; 81/2004; 142/2004; 254/2004; 466/2004; 507/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 9/2001; 22/2001;
- Projetos de Resolução (PR): 19/2001; 33/2001; 25/2002; 13/2003;

2- Dalton Silvano:

- Projetos de Lei (PL): 292/1997; 956/1997; 546/1998; 369/2000; 32/2002; 235/2002; 733/2002; 347/2003; 355/2003; 438/2003; 636/2003; 736/2003; 779/2003; 807/2003; 828/2003; 2/2004; 3/2004; 18/2004; 162/2004; 204/2004; 266/2004; 280/2004; 396/2004; 434/2004; 479/2004; 480/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 16/2003.

3- Gilberto Natalini:

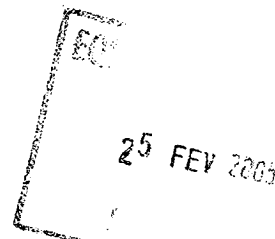
- Projetos de Lei (PL): 231/2002; 250/2002; 334/2002; 670/2002; ~~136/2003~~; 186/2003; 362/2003; 468/2003; ~~498/2003~~; 576/2003; 684/2003; 685/2003; 728/2003; 794/2003; 75/2004; 88/2004; 89/2004; 163/2004; 170/2004; 260/2004; 265/2004; 350/2004; 351/2004; 352/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 20/2002(?); 21/2002(?);
- Projetos de Resolução (PR): 27/2002; 25/2003; 02/2004; 08/2004; 10/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 11/2001; 12/2002;

4- Gilson Barreto:

- Projetos de Lei (PL): 428/1995; 756/1995; 770/1995; 771/1995; 448/1996; 670/1996; 671/1996; 289/1997; 405/1997; 136/1998; 5/2000; 289/2001; 508/2001; 525/2001; 533/2001; 642/2001; 687/2001; 13/2003; 117/2003;

5- Marcos Zerbini:

- Projeto de Lei (PL): 11/2004; 418/2004;



Folha N.º	14	do p.º	18
N.º	01-601	de	2003
O funcionário			
JOSÉ ROBERTO FERREIRA			
RF 100.702			
SGP-33			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

6- Ricardo Montoro:

- Projetos de Lei (PL): 65/2001; 145/2001; 679/2001; 8/2002; 95/2002; 341/2002; 388/2002; 410/2002; 379/2003; 432/2003; 433/2003; 435/2003; 543/2003; 601/2003; 698/2003; 739/2003; 805/2003; 23/2004; 184/2004; 245/2004; 276/2004; 417/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 13/2002; 47/2003; 95/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 28/2002; 44/2003;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 10/2002; 7/2003;

7- William Woo:

- Projetos de Lei (PL): 174/2001; 530/2001; 601/2001; 723/2001; 272/2002; 273/2002; 305/2002; 376/2002; 377/2002; 472/2002; 597/2002; 669/2002; 674/2002; 689/2002; 751/2002; 690/2003; 729/2003 ; 730/2003; 38/2004; 40/2004; 56/2004; 83/2004; 241/2004; 316/2004; 336/2004; 516/2004; 525/2004; 541/2004; 548/2004; 549/2004; 561/2004; 565/2004; 570/2004; 580/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 23/2002;
- Projetos de Resolução (PR): 34/2001; 57/2001;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 6/2002;

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2005.


JUSCELINO GADELHA
Líder do PSDB



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo n.º 01-601 de 2003 30,03,2005 (a) [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

15103 105

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 16
do processo nº 01-601 / 2003 30/03/2005 a).....
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 –093 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 30 de março de 2005.

Viviane Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de Pol. Urbana
08.04.05
Angela
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 12/04/05 às 12.00 h

Ana Paula Carruz
ANA PAULA CARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: CHICO MACENA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 14 de setembro de 2005

OBSERVAÇÕES:

Orador não identificado

Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível

Manifestação fora do microfone

Suspensão

Fazer encaixe de texto lido

Recebi em:

20/09/05

15:20 hs

7815



rod.:D01 fl.:1 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7815 Solange Ramalho dos Santos
RE 10.801

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Bom dia a todos os senhores e senhoras aqui presentes. Vamos dar início à audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Hoje nós temos uma pauta sobre Uso e Ocupação do Solo e uma outra com projetos de lei relativos ao Meio Ambiente.

Gostaria de registrar a presença dos nobres Vereadores Marcos Zerbini, membro desta Comissão; Goulart, que inclusive tem iniciativas de projetos de lei que serão debatidas hoje nesta audiência pública. Agradecemos a presença de todos, representantes de Secretarias, representantes da comunidade, de entidades, que vieram debater os projetos aqui relacionados.

Vamos iniciar pelo PL 823/03 do nobre Vereador Goulart, que inclui parágrafo ao Artigo 1º da Lei 10.898 de 5/12/90 que autoriza o fechamento de vielas e ruas sem saídas, residenciais, ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores.

Eu gostaria de pedir ao nobre Vereador Goulart que fizesse a apresentação do projeto de lei e também a explicação dos motivos.

O SR. GOULART - Muito bom dia a todos. Eu queria agradecer ao nobre Vereador Chico Macena por permitir que os meus projetos fossem discutidos em primeiro plano, porque nós, juntos, participamos da CPI dos CDMs, e hoje nós temos uma audiência pública daquela CPI e eu preciso voltar para lá, porque estamos trazendo vários representantes da comunidade para tentar dar uma nova destinação aos CDMs.

Esse projeto, Sr. Presidente, na realidade, não nasceu de minha cabeça. Eu sou um membro ativo dos Consegs, principalmente na Zona Sul de São Paulo, e em quase todas, senão todas as reuniões de



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 24

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 19 do pro
nº 01-601 de 2003rod.:D01 fl.:2 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7815 Solange de Jesus Santos
RF. 10.801

Consegs, existe uma grita muito grande da sociedade porque as vielas, via de regra, são pontos de tráfico de drogas, de estupro, várias ocorrências que se dão nas vielas. As vielas acabam não podendo ser fechadas porque são ruas de servidão, mas há muitas iniciativas da comunidade que já fecharam vielas. Nós temos vários assassinatos que ocorrem em vielas, e não importa a classe social. Eu vou dar como exemplo a Escola do Grajaú; na travessa da Avenida Belmira Marim, temos lá uma viela. Outro dia a diretora da escola nos chamou, para chegar na escola a partir das 17h30min. E o cheiro de droga, principalmente de maconha, que entra na sala do segundo andar é uma coisa estarrecedora.

Então, nada mais justo. Nós já temos outras leis aqui; a lei de vilas, tal, que essa lei viria complementar e resolver um problema muito sério da sociedade.

Eu tenho aqui ao meu lado dois amigos do Conseg do Campo Grande; muitos presidentes dos Consegs gostariam de estar presentes, mas não puderam vir em função dos seus trabalhos. Então, gostaria de pedir o apoio da sociedade civil representada aqui na Comissão, e também de todos os Vereadores da Comissão de Política Urbana, para que a gente pudesse eliminar mais esse problema da cidade de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Obrigado, nobre Vereador Goulart. Gostaria de consultar os representantes do Conseg. Só pediria que se identificassem para constar em ata, por favor.

O SR. SÉRGIO BERTI - Bom dia, meu nome é Sérgio Berti, sou presidente do Conseg Campo Grande-São Paulo. Dentro dessa proposta do Vereador Goulart, é uma das indicações da necessidade dos bairros. A



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 25

TAQUIGRAFIA

Folha nº 20 de proc

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

nº 01-601 de 2003

rod.:D01 fl.:3 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7815 Solange de 14-09-05 dos Santos

RF. 10.804

gente percebe que as vielas são fruto de uma formação da cidade de muito tempo atrás, quando principalmente se caminhava a pé. Hoje em dia não têm mais sentido vielas como essas, onde temos, além desse problema todo com relação à criminalidade, drogas, acúmulo de lixo. Na verdade, as vielas acontecem em São Paulo e não são observadas pela Prefeitura no sentido de uma manutenção. É como se elas não existissem. Antigamente, quando se as utilizava, as pessoas que andavam a pé, tudo bem. Hoje em dia, fica difícil a utilização por carros; nós temos vielas que foram tomadas como estacionamento. Fica difícil a utilização por pessoas, com relação à segurança, por causa do índice muito grande de pessoas que as utilizam para tráfico de drogas. Geralmente elas mantêm pontos obscuros, onde o assalto fica facilitado. Então, é uma série de situações que não têm mais sentido. Talvez, o sentido ideal seria, com esse fechamento, de alguma forma que pudesse virar um jardim ou uma espécie de praça, que parte da população tenha acesso e cuide da mesma forma. Mas acho que é esse o objetivo, principalmente ligado à segurança. É muito importante para as entidades ligadas à segurança, que essas vielas sejam fechadas, dando mais segurança à população.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Pela ordem, nobre Vereador Goulart.

O SR. GOULART - Eu gostaria também de dizer que existem várias iniciativas de moradores lindeiros às vielas, para iluminação das mesmas. Eles acabam se cotizando. Uma casa de um lado coloca poste... E o Poder Público, infelizmente, não tem feito a iluminação. E nós temos documentos também da Polícia Civil e da Polícia Militar,



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 26

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 21 do pro
nº 01-601 de 20.03rod.:D01 fl.:4 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7815

data:14-09-06

Solange Raimone dos Santos

RF. 10.801

sugerindo à Câmara Municipal a aprovação do projeto, porque elas servem como rota de fuga dos marginais.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Muito obrigado, nobre Vereador e representantes do Conseg aqui presentes. Gostaria de abrir a palavra e consultar aos demais presentes na audiência pública, se gostariam de fazer uso da palavra para debater esse projeto de lei. (Pausa) Não havendo, nobre Vereador Goulart, eu gostaria de consignar em ata que, do ponto de vista da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, nós faremos o maior esforço para que esse projeto possa ser levado ao Plenário com parecer favorável o mais rápido possível. E agradecer a presença do nobre Vereador. Rossela.

A SRA. ROSSELA - Desculpe, só aproveitando a oportunidade: meu nome é Rossela, eu sou aqui da Comissão de Política Urbana...MARCIA



rod.:D02 fl.:1 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7815 Solange Rajão dos Santos
data:14/09/2015
RF. 10.801

A SRA. ROSSELA - Desculpe, só aproveitando a oportunidade: meu nome é Rossela, eu sou aqui da Comissão de Política Urbana. E, Vereador, responsável pelo encaminhamento do projeto. Eu gostaria só de checar uma questão. A definição de viela dada pelo Decreto 27.568/88 é a seguinte: ela é um espaço destinado à circulação de pedestres, interligando dois logradouros, sem acesso de lotes a ela, com largura de 4 metros entre os alinhamentos. E essa é uma tipologia muito recorrente na periferia, mesmo.

Na verdade, no projeto de lei, talvez, para ele ficar mais preciso, talvez deveríamos criar um adendo dizendo quais seriam os responsáveis para cuidar do fechamento e abertura dessas vielas. Porque, diferente de uma vila residencial, onde os moradores, as casas se abrem para a rua, então eles põem lá um porteiro e fecham; eles são os responsáveis por esse fechamento e para cumprir o horário. E o projeto de lei não traz essa informação. Eu acho que seria um adendo importante, e daria mais precisão e mais qualidade ao projeto. É uma sugestão que eu gostaria de fazer.

O SR. GOULART - Eu gostaria até de sugerir que a própria Comissão de Política Urbana pudesse colaborar com um substitutivo para sanar esse problema. A viela, na realidade, não poderá ter acesso, senão perde o objeto do projeto. Teria que ser um acordo com os vizinhos para que pudesse fazer o fechamento e arborização desse local.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Obrigado, nobre Vereador Goulart. Obrigado aos representantes do Conseg. Se quiserem permanecer na audiência pública, estão convidados a debater os demais projetos.



rod.:D02 fl.:2 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7815 Solange Raimundo dos Santos
Data: 14/09/06
RF. 10.801

Passamos ao PL 02/02, de iniciativa do nobre Vereador Nabil Bonduki que modifica a redação dos Artigos 13, 40, 41, 70, 144, 148, 149, 150, 151, 152 e 154 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, sobre a Política Urbana do Município, introduzindo novos parâmetros de planejamento e gestão democrática da cidade.

Eu solicitaria à assessoria, Rossela, que fizesse a apresentação do projeto de lei.

A SRA. ROSSELA - É um projeto de lei de emenda à Lei Orgânica, o 002/2002. O projeto de lei introduz diversas modificações à Lei Orgânica no que se refere à política urbana. Em específicos artigos 13, 40, 41 e 70, incluem o Plano Diretor Regional, respectivamente em algumas questões. Uma delas é que faz parte da competência da Câmara para legislar, com sanção do prefeito. Estabelece o quórum de 3/5 para aprovação, e a obrigatoriedade de se realizar duas audiências públicas durante a tramitação, e a competência do prefeito para propô-lo.

O Artigo 144 vai ser emendado, incluindo no processo de planejamento municipal os seguintes planos: Planos Diretores Regionais, Planos de Bairros, Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos Anuais, Gestão Orçamentária e Participativa, Disciplina do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Zoneamento Ambiental.

O Artigo 148 passa a dispor de um novo inciso que acrescenta o seguinte objetivo à Política Urbana do Município: "A gestão democrática, por meio de participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da população, na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano".



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 29

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 24 do proc
nº 01-601 de 2003rod.:D02 fl.:3 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7815

data:14-09-05

Solange Raimondos Santos

RF.10.801

O Artigo 149 cria o Conselho Municipal de Política Urbana como parte das promoções necessárias para assegurar o cumprimento dos objetivos da política urbana.

O Artigo 150 é alterado para estabelecer o conteúdo mínimo de um Plano Diretor.

O Artigo 151 estabelece que o Município, para assegurar o cumprimento da função social da propriedade, deverá evitar a retenção especulativa do imóvel urbano que resulte na sua subutilização e não utilização.

No Artigo 152 ficam estabelecidas várias exigências para as operações urbanas, em relação aos recursos arrecadados. E estabelece ainda o conteúdo mínimo da lei específica para cada operação urbana.

O Artigo 154 dessa proposta de lei inclui os institutos que o Município deverá utilizar para assegurar os princípios e diretrizes de política urbana, entre eles a desapropriação, a servidão administrativa, as zonas especiais de interesse social e uma série de outras.

Fica incluído, ainda, no Artigo 157 o Parágrafo Único que especifica que serão constituídos indicadores de qualidade de serviços públicos e da infra-estrutura instalada.

E por fim, o Artigo 159 passará a incluir o Relatório de Impacto Ambiental nos projetos de implantação de obras ou equipamentos da iniciativa pública e privada, e especifica que lei definirá situações nas quais deverão ser exigidos relatórios de Impacto de Vizinhança e Ambiental.



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 30

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 25 de proc.

nº 01-601/103

rod.:D02 fl.:4 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7815 data:14-09-05
Solange Raimone dos Santos
RF:10.801

Esse projeto de lei em questão é anterior ao Plano Diretor Estratégico de 2002 e aos Planos Regionais das Subprefeituras que é de 2004. Algumas questões de que trata este projeto de lei foram incorporadas ao Plano Diretor e à lei dos Planos Regionais: especialmente a questão da gestão democrática; do sistema municipal de informações; do Conselho Municipal de Política Urbana, que já está funcionando a questão de definição de imóvel subutilizado, a necessidade de Relatório de Impacto de Vizinhaça. Todas essas questões.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Os Planos de Bairros.

A SRA. ROSSELA - Exato, os Planos de Bairros. Na verdade, a base legal que propiciou a inserção legal dessas questões no Plano Diretor foi a lei federal do Estatuto da Cidade. Então, ao alterar a Lei Orgânica, a gente cria uma sequência legislativa... BETH



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 31

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 26 do proc
nº 01-601 de 2003rod.:D03 fl.:1 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:781 Solange de 14-09-2003
Santo
RF. 10.801

...a Lei Orgânica a gente cria uma sequência legislativa onde todas essas questões de política urbana ficam casadas e interligadas com uma base legal.

Então, o projeto de lei não está superado. Ele traz para a questão da Lei Orgânica do Município questões que estão no Plano Diretor e em outros planos regionais.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - A palavra está aberta aos presentes, àqueles que quiserem se manifestar a respeito do projeto de lei. Peço que se identifique.

O SR. MAURO FRIEDHOFER - Sou presidente do Conseg Sé-Arcadas, arquiteto e urbanista. A redação do artigo 159 me pareceu um pouco vaga quando diz que vai se basear em outras leis para o relatório de impacto de vizinhança. Gostaria que isso fosse um pouco mais delineado, mais precisamente delineado. Preocupa pelo fato de ser de forma tão vaga. E o 151 é redundância do Estatuto da Cidade. Agora, me parece, o conjunto todo é redundância do Estatuto da Cidade. Falar duas vezes a mesma coisa, tudo bem, não vai chegar a atrapalhar. Mas o 159 está me preocupando. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Rosela, acho que o 159 também está contemplado, inclusive, no Plano Diretor, não é? Já consta do Plano Diretor da Cidade.

A SRA. ROSSELA - Está sim. Na verdade, na Lei Orgânica, o artigo 159 já trata os projetos de implantação de obras, equipamentos e iniciativa. Ele já exige uma série de questões. O que o projeto de lei do ex-Vereador Nabil Bonduki coloca é a necessidade do relatório de impacto de vizinhança fazer parte obrigatória desses projetos de



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 32

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:D03 fl.:2 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:7815 data:14-09-05 20:03

Folha nº 24 de proc
01 - 601 - 2003
Solange Raimundo de Santo

implantação de obras e equipamentos de iniciativa pública ou privada.

Ele inclui esta questão. Porém, no plano diretor ela já foi inserida.

- Apartes fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Peço para que o senhor fale no microfone porque está sendo gravado, peço que se identifique, também.

O SR. CARLOS GONÇALVES FERNANDES - Sou conselheiro da Política Urbana da eleição de julho passado. O 149 também está prejudicado porque já existe a lei. A 13.430 e pelo Decreto 43.430. Só esta observação.

A SRA. MARIA CRISTINA GRECO - Sou coordenadora da Comissão do Meio Ambiente da OAB Santana, é mais uma dúvida. O estudo de impacto de vizinhança já está contemplado e como vem sendo exigido? Muitas pessoas nem têm noção do que seria este estudo de impacto de vizinhança. Gostaria que fosse esclarecido este ponto. Como tem sido exigido e se as pessoas estão se valendo dele. Obrigada.

A SRA. ROSSELA - No caso que estamos tratando, neste projeto de lei a questão de impacto de vizinhança faria parte de uma exigência da Lei Orgânica e, portanto, da nossa Constituição Municipal. É esse o objetivo deste projeto de lei. Agora, existe uma lei específica sobre impacto de vizinhança que estabelece determinados padrões de quais são os imóveis, quais são os empreendimentos que precisam de impacto de vizinhança. É uma lei específica e, na verdade, o Plano Diretor diz que precisa ser reavaliada e refeita porque ela não cumpre todas as suas funções. Existe uma legislação específica em vigor, de impacto de vizinhança.



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 33

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 28 de proc.

nº 01-601 de 2003

rod.:D03 fl.:3 taq.:BETH

rev.:

evento:7819

Solange Raimundo dos Santos

Orador(es):

RF. 10.801

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Gostaria de registrar que nos contatos que temos mantido com o Secretário Francisco Vidal Luna uma das questões a serem revistas é esta lei do impacto de vizinhança. Inclusive a secretaria ficou de encaminhar para a Câmara Municipal não só uma revisão desta lei, como emissão de odor e uma série de questões que, de acordo com o novo plano diretor da cidade, precisam ser atualizadas e regulamentadas. Temos uma série de mecanismos no Plano Diretor que eu acho que foram um avanço para a Cidade, foram introduzidos mas, no entanto, mesmo tendo a sua aplicação desde fevereiro muitas dessas medidas não são nem de conhecimento da sociedade e da população. A gente pôde constatar que também, infelizmente, pelos próprios técnicos da municipalidade, principalmente, quando se trata dos técnicos que estão nas subprefeituras.

Tem de ter um tempo de aplicação, de maturação, de conhecimento e absorção dos vários conceitos que estão dentro do plano diretor.

Gostaria de perguntar se há mais alguém que gostaria de fazer uso da palavra a respeito do projeto de lei. Acho que estão consignadas em ata várias observações.

O SR. MAURO FRIEDHOFER - Mais uma dúvida do que a discussão em si. Esta alteração que se propõe agora fala em no conselho municipal de política urbana que hoje é decreto. Como decreto, entre outras coisas, prevê reuniões trimestrais. Imagino qual deva ser o resultado, qual é a eficácia de uma reunião trimestral da qual deverão, teoricamente, fazer parte 48 pessoas, representando 31 subprefeituras.



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 34

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 29 do proc

Nº 01-601-2003

rod.:D03 fl.:4 taq.:BETH

rev.:

evento:7815 Solange data:14-09-05 Santo

Orador(es):

RF. 10.801

Ou seja, pretendo, na medida do possível, sou um dos conselheiros eleitos para o Conselho Municipal...

SEMPRE EM NOSSA MENTE



rod.:D04 fl.:1 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:781 Solange de Almeida Santos
RF. 10.001

Pretendo, na medida do possível, também sou um dos conselheiros eleitos para o Conselho Municipal, batalhar para que essas reuniões tenham uma periodicidade à altura da importância daquilo que deverá ser discutido. Senão decidido, pelo menos encaminhado. De trimestral para, pelo menos, mensal. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - O projeto de lei só institui o conselho. Na verdade o Plano Diretor também previu esta figura e foi regulamentado via decreto. As sugestões que o senhor está colocando deverão ser objeto, inclusive de lei específica. Acho que poderíamos trabalhar em uma perspectiva de lei específica que pudesse estabelecer parâmetros e critérios mínimos para o funcionamento do Conselho Municipal. Daí é mais duradouro e independe das mudanças de administração.

- Apartes fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Aqui só institui. Na verdade aqui ele está mudando a Lei Orgânica do Município. Não caberia aqui regulamentar o funcionamento do conselho. O Zeca, por favor.

O SR. JOSÉ CARLOS - Sou assessor da bancada do PT na Câmara Municipal na área de política urbana. Só para esclarecer, acho que deveríamos entender o contexto em que o projeto foi apresentado. O projeto é de 2001 e depois, simultaneamente foi discutido o Plano Diretor que foi aprovado em 2002 e, recentemente, em 2004, foram aprovados os planos regionais e a nova Lei de Zoneamento.

Então, o problema, e eu concordo com a Rosela quando colocou que o projeto não está superado, não está superado. Há dispositivos que constavam do plano diretor e que talvez devessem ter status de lei



rod.:D04 fl.:2 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:78 Solange R. 14-09-95
RE. 10.001

orgânica. O conselho, no meu modo de entender, deveria estar previsto na lei orgânica.

Acredito que possamos talvez fazer uma revisão do projeto verificando claramente o que já estando previsto nas leis aprovadas posteriormente podem deixar de estar na lei orgânica e aqueles dispositivos que, por sua natureza, devem constar da lei orgânica, que são mais permanentes, que têm outra característica. Como os de gestão democrática devem ficar na lei orgânica, na minha maneira de entender. Mas isso é uma discussão que deve ser feita e este projeto pode ter uma atualização em função do que foi aprovado depois. Mas ele não está superado.

Só um esclarecimento: o funcionamento dos conselhos, geralmente, é para todos os conselhos. Eles são definidos por um regimento interno dos conselhos. Acho que nem o decreto estabeleceu. O decreto estabeleceu uma série mas não estabeleceu a periodicidade de reuniões. Isso é deliberação do conselho, inclusive. Acho que é o regimento interno que faz isso. Cabe a quem faz a gestão do conselho, a quem preside o conselho propor uma revisão do regimento. Isso deve ser feito pelo próprio conselho. Não teria sentido uma lei tratar disso.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Há mais alguém que queira fazer uso da palavra? (Pausa) Não havendo passaremos para o próximo ponto de pauta. O PL 601/03 do Vereador Carlos Neder e outros que inclui o Programa Rua 24 Horas instituído pela Lei 12.273/96 a Rua Treze de Maio, localizada no Bexiga e dá outras providências.

A Vilma da assessoria da Comissão fará a exposição do projeto.



rod.:D04 fl.:3 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:7815

data:14/09/05

Solange Rangel dos Santos

RP 16801

A SRA. VILMA - O PL 601/03 foi apresentado pela Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa e teve como integrantes os Srs. Vereadores Ricardo Montoro, João Antônio, Gilberto Natalini, José Olímpio, Carlos Neder, Eliseu Gabriel e José Nogueira. O objetivo do projeto é resgatar a vida cultural no Bexiga, Evitar a decadência que a Rua Treze de Maio vem se perpetuando. Pretende implantar um programa de revitalização, preservação, espaços públicos, projetos de preservação de imóveis, funcionamento ininterrupto de atividades comerciais com inserção de infra-estrutura para desenvolvimento. As características do projeto englobam a inclusão da Rua Treze de Maio em um programa de rua 24 horas. Altera a denominação da rua para Rua 24 Horas, autoriza o funcionamento ininterrupto do comércio de serviço, inclusive nos domingos e feriados exige que a legislação trabalhista para sons e ruídos sejam respeitadas de acordo com os parâmetros que a lei exigiria. Autoriza o convênio Executivo na iniciativa privada, projeto de urbanismo para adaptações necessárias. Indica, como adaptações necessárias o calçadão de pedestres, a recuperação de fachadas, com a preservação das características arquitetônicas. A criação de jardins, a instalação de quiosques, palco de eventos brinquedos infantis e a lei teria como prazo de regulamentação 60 dias.

Ocorre que desde a apresentação do projeto de lei, depois da apresentação houve a aprovação na Casa da Lei 13.885/04 que diz respeito aos planos regionais e com a qual a proposta de lei estabelece alguns conflitos.



TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 33 do pro

nº 01-601 do 2003

rod.:D04 fl.:4 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:7815 Solange Raimundo dos Santos

RE. 10.801

Antes mesmo que o projeto fosse analisado pela Comissão de Política Urbana foi anexado ao projeto de lei, por esta Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa uma análise do conteúdo desta proposta de lei deixando claro que a comissão participativa não pretendia que toda a Rua Treze de Maio fosse incluída... (Denise)

TAQUIGRAFIA



rod.:D05 fl.:1 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7816 Solange Rainha dos Santos
RF. 10.801

...do conteúdo dessa proposta de lei, deixando claro que a comissão participativa não pretendia que toda a rua 13 de Maio fosse incluída nesse plano de Rua 24 horas. E define a mesma comissão que esse projeto deveria ter na comissão competente um projeto alternativo que modificasse esse trecho em que seria implantada essa Rua 24 Horas na 13 de Maio. E indica como trecho adequado entre a rua Santo Antônio e a rua Fortaleza.

Os conflitos que passam a existir com a lei dos planos regionais aprovada recentemente, residem no seguinte fator: a lei dos planos regionais definiu para as zonas mistas, que é o trecho que a comissão define como sendo adequado para implantar as Ruas 24 Horas, define parâmetros de ruído permitido e horários para determinados serviços, enfim, relativos à educação, ao comércio de abastecimento, a comércios e serviços. Esses horários estabelecidos pelas tabelas existentes no quadro 2B, da nova lei de zoneamento, diferem, limitam o período de atividades, de comércio de serviços naquela região, que variaria entre 6h e 23h.

Agora, exatamente nesse trecho que a comissão entende que seja o trecho adequado à implantação da Rua 24 Horas, a rua sofre essas restrições, numa tabela que deixou para ZCP a possibilidade de uma regulamentação de horário de atividades, que foi exatamente o trecho excluído pelo que definiu a comissão.

Então, o projeto precisa, de alguma forma, adaptações. Se esse projeto for aprovado, na verdade, tem de haver uma alteração desse trecho de rua dos horários que estão estabelecidos no plano diretor, para aquelas atividades ali inseridas.



rod.:D05 fl.:2 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7815 Solange R4-09-04
Santos
RF. 10.801

Aquele tracejado vermelho ainda acrescenta uma outra questão, que aquelas áreas envolvidas fazem parte de uma zepec. Os imóveis e os usos devem respeitar a legislação de tombamento, então, o trecho que deveria se transformar pelo desejo da comissão extraordinária permanente é o trecho, na verdade, complicado nesse aspecto. As questões relacionadas a horários e ruídos têm já uma tabela definida no plano diretor que só autoriza a atividade de comércio e serviço entre 6h e 23h.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Wilma, no trecho que ia até a Brigadeiro, qual é a restrição?

A SRA. WILMA - Ali também existe a mesma restrição, temos uma zeis de um lado da via, uma zepec do outro lado e a zona mista 3 por baixo. É o mesmo critério.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - O que me chama a atenção é que esse trecho também foi excluído da proposta e acho que algumas coisas que temos de analisar na Cidade é o dado da realidade e a vocação que se tem. Pelo menos nesse trecho, que vai da Santo Antônio até a Brigadeiro Luis Antônio, uma vocação para atividades de gastronomia, restaurantes, bares, que não sendo incluídas na proposta ficariam prejudicadas quanto à possibilidade de uma Rua 24 Horas. Acho que apesar de ter algumas restrições previstas no plano diretor, talvez seja o caso de analisarmos também em 2006 a revisão do plano diretor contemplando um dado de realidade. Se não vamos fazer uma modificação, uma mudança artificial. Vamos manter uma situação de irregularidade ou de informalidade de uma situação econômica e



rod.:D05 fl.:3 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7815 data:14-09-15
Solange Raimundo dos Santos

RF. 10.801

cultural que já existe naquele trecho. Estou abrindo a palavra para quem quiser fazer comentários.

O SR. MAURO - Sou do Conseg. Diria que o bairro do Bixiga, na cidade de São Paulo, é um dos bairros que conta com a maior participação da população local. Eles têm cerca de 18 entidades locais. A pergunta que faço à comissão é se essas entidades foram ouvidas em relação à rua de pedestres, porque eu já ouvi em reunião com o Nelson de Abreu Pinto, com o Projeto Saracura, de que isso para eles é um suicídio. Eu gosto de comer na Santo Antônio, mas se estiver chovendo na 13 de Maio e eu não puder chegar de carro, eu não vou. O restaurante vai ficar fechado naquele dia porque não terá freguesia. É pergunta só, não é proposta.

(NÃO IDENTIFICADO) - De acordo com informação que temos, o projeto proposta pela comissão de legislação participativa teve um debate do qual a comunidade teria participado, mas de toda forma, num segundo momento, a comunidade está tendo este momento para se colocar a respeito dessa questão.

- Manifestação fora do microfone.

(NÃO IDENTIFICADO) - A Comissão de Política Urbana ...D06



rod.:D06 fl.:1 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:78 Bolangata Inácio dos Santos
RF. 10.801

(NÃO IDENTIFICADO) - A Comissão de Política Urbana tem por obrigação, em projetos como este, efetuar duas audiências públicas e toda a comunidade, de alguma maneira, é comunicada a partir da divulgação dessa audiência pública em jornais, é dessa forma que os debates se estabeleceriam.

O SR. JOSÉ INÁCIO - Sou assessor do Vereador Ricardo Montoro, que é Presidente da Comissão de Legislação Participativa. Só esclarecer que os projetos que nascem na Comissão de Legislação Participativa são de propostas da comunidade. São associação, entidades que propõem à comissão que foi criada exatamente para poder receber essas manifestações da sociedade e que possam ter alguma vocação legislativa. Nesse caso não saberia dizer exatamente quais as entidades ou qual entidade que fez a proposta, mas essa proposta certamente foi recebida, é o único meio de se ter um projeto nessa comissão, é exatamente por proposta da comunidade. A comunidade apresentou, foi analisado e a comissão elaborou a proposta desse projeto.

Fico com uma dúvida com relação à identificação no mapa, que aquela linha verde me parece corresponder à Passalácqua e não exatamente à 13 de Maio. Queria um esclarecimento sobre esse ponto, no mapa está um pouco confuso.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. JOSÉ INÁCIO - É isso mesmo? A 13 de Maio seria esta daqui? (Pausa) Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - José Carlos, por favor.



rod.:D06 fl.:2 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7818 data:14-09
Solange Raimond dos Santos
RE 10.801

O SR. JOSÉ CARLOS - Eu só queria comentar o conflito que foi exposto com relação ao zoneamento. Na verdade, o projeto trata a questão do uso como um programa, que é um pouco mais extenso do que a classificação do zoneamento. Parece-me que pelos conceitos do zoneamento que vigora agora, o que é mais próximo do que se pretendia para a rua 13 de Maio seria um ZCL, uma centralidade linear onde não há restrição de horário para o funcionamento das atividades e onde há uma grande diversidade de usos permitida.

Como estamos estudando e há uma subcomissão da Comissão de Política Urbana que vai tratar da mudança do zoneamento, o que poderia compatibilizar o programa Rua 24 Horas e essa idéia de reformular ou de melhorar as condições de uso do Bixiga, da rua 13 de Maio, seria talvez transformar esse trecho, já que onde é ZCP não há nenhuma restrição. Então, o trecho a partir da ZCP do início da ZM até a rua Santo Antônio poderia se transformar num ZCL e, portanto, ter um zoneamento adequado à proposta.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. JOSÉ CARLOS - Em tese temos duas considerações a fazer. Primeiro, na ZCL não há restrição de horário, de carga e descarga, todavia, uma emenda no texto do zoneamento deixou em aberto a regulamentação dos horários dos bares, restaurantes e etc, e isso deve ser feito por uma lei específica.

Portanto, teríamos duas observações a fazer. Seria próprio de uma zona central a característica de não ter limite de horário, mas de qualquer forma existe ainda uma tendência com relação à definição de



rod.:D06 fl.:3 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:785 Solange de 14-03-2003
RF. 10.801

horários para esse tipo de estabelecimento que é característico da 13 de Maio.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Mais algum presente quer fazer uso da palavra? Não havendo, com todas as considerações apresentadas ao projeto de lei, acho que deveríamos encaminhar esse projeto à subcomissão que está tratando a questão de zoneamento para que fizesse uma análise a respeito dele.

Passemos ao PL 733/02, do Vereador Dalton Silvano, que cria o Programa de Requalificação e Revitalização Urbana e Funcional para o bairro Cidade Tiradentes, em consonância com o plano diretor estratégico, artigo 2º, inciso VII, planos de projetos regionais e planos de base, e dá outras providências.

A SRA. ROCELA - Sou da Comissão de Política Urbana. O projeto de lei 733/02, do Vereador Dalton Silvano, cria um programa de requalificação e revitalização urbana para o bairro da Cidade Tiradentes. As principais características desse projeto de lei é a seguinte: estabelece para o programa de requalificação e revitalização uma série de diretrizes para solucionar os problemas da região, estabelece um programa de ações com 16 tipos de providências a serem tomadas, define áreas que são pontuais, lote a lote, que serão prioritários para a implantação de equipamentos públicos, melhoramentos e benfeitorias a serem realizadas pelo Executivo.

É um projeto um pouco difícil de expor porque ...D07



rod.:D07 fl.:1 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7815 Solange da Silva dos Santos
RF. 10.801

É um projeto um pouco difícil de expor porque tem uma relação bastante minuciosa de quais seriam as obras que qualificariam a área da Cidade Tiradentes. Então, cria o programa no artigo 1º, no artigo 2º são todas as diretrizes de lazer, transporte urbano, atendimento médico, necessidade de unidades escolares. Depois o inciso II cria ações de intervenção; o artigo 3º diz exatamente quais são as ações e providências que precisariam ser tomadas nesse programa, tem a criação de pólos de recuperação urbana, recuperação de áreas verdes, elaboração de legislação, criação de escolas, criação de equipamentos públicos, lista uma série grande de medidas. Por fim, no artigo 4º, o autor identifica obra por obra e em determinados locais. Então, exemplo 1, obra que é a construção de um hospital na Cidade Tiradentes, a localização é na Avenida dos Metalúrgicos e numa área tal; vai pontuando 39 obras, segundo o autor, necessárias que criariam e alterariam o panorama de Cidade Tiradentes.

Depois o artigo 5º dessa lei acaba oficializando e regulamentando todos os estabelecimentos comerciais das Cohabs Santa Etelvina, Barro Branco, José Bonifácio, Inácio Monteiro e Juscelino Kubitschek. O artigo 6º diz que o poder executivo providenciará a elaboração de projetos técnicos, executivos, urbanísticos, viários e todos que forem necessários para a execução dessas obras e propostas pelo projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Está aberta a palavra.

O SR. ALTAIR MAIOQUE - Estou representando o Vereador Dalton Silvano, em cumprimento ao memorando que V.Exa. encaminhou ao gabinete



rod.:D07 fl.:2 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7815 Solange 14-09-14
Santos
RF. 10.801

para que fossem expostos a finalidade da propositura e para dirimir algumas dúvidas que fossem levantadas.

Na verdade, este projeto é bastante extenso no que se refere às proposições e itens colocados, mas a Cidade Tiradentes, que V.Exa. talvez conheça bastante, é carente de tudo. Embora seja um projeto que assuste no que se refere à parte urbanística ambiental, hoje temos uma situação bastante favorável que foi a criação da subprefeitura da Cidade Tiradentes, que será quem vai executar as obras e as propostas feitas por esta Casa, que representa a sensibilidade da população no que se refere à situação das quase 300 mil pessoas que estão condicionadas, eu me atrevera dizer, que estão confinadas naquela região. Eu me coloco à disposição para dirimir dúvidas e para levar sugestões ao Vereador.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Obrigado. Está aberta a palavra. Gostaria de registrar que na minha opinião Cidade Tiradentes é um daqueles grandes equívocos que foram cometidos na cidade de São Paulo, onde se colocou toda uma população confinada, como disse o assessor do Vereador, numa região da periferia sem as mínimas condições de urbanidade. Faço votos que o Executivo possa realizar esse conjunto de obras e iniciativas que o Vereador Dalton Silvano propõe no seu projeto de lei.

Se tiver mais alguém que queira fazer uso da palavra, pode falar. Não havendo, dou por encerrada a audiência pública a respeito do tema uso e ocupação do solo. Teremos cinco minutos de intervalo, de forma regimental, porque temos mais dois projetos de lei a respeito do meio ambiente, às 12h, em respeito às pessoas que queiram discutir.



TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 42 do pro
nº 01-601 de 2003

rod.:D07 fl.:3 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7815 data:14-09
Solange Rainha dos Santos
RE 10.801

Esperaremos os cinco minutos regimentais e iniciaremos a outra audiência pública. Estão suspensos os trabalhos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Chico Macena.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Vamos retomar...D08

SANÇÃO DO PRESIDENTE



rod.:D08 fl.:1 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7815 Solange 14-09-2003
Assessoria dos Santos
RF. 10.801

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Vamos retomar a audiência pública da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, dia 14 de setembro. Temos o tema meio ambiente dois projetos de lei em pauta, o PL 630/02 e o PL 468/03. Iniciaremos o debate do PL 630/02, iniciativa do Vereador Goulart, que dispõe sobre a regularização de assentamento em áreas de mananciais e dá outras providências.

Gostaria de registrar que temos a presença do Vereador Goulart que fará a exposição do projeto e a sua justificativa.

O SR. GOULART - Sr. Presidente, senhoras e senhores, há dois anos tivemos a aprovação de uma alteração da Lei de Mananciais propostas pelo deputado Jorge Caruso e o deputado Tripoli, que veio beneficiar muito as áreas de mananciais. Com a lei de mananciais aprovada em 1976, os lotes nas áreas de mananciais, falo especificamente da Capela do Socorro, passaram a ser os mais baratos da cidade de São Paulo. Com isso, houve um adensamento monstro. Na época da aprovação tínhamos pouco mais de 50 mil pessoas morando em Capela do Socorro, hoje temos 1,2 milhão de pessoas morando ali. Temos também o problema da Cantareira e tudo mais.

O projeto aprovado na Assembléia Legislativa permite que o empreendedor adquira uma área no APA Capivari-Monos, por exemplo, desde que aprovado pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente, dá direito a regularizar o seu empreendimento, a sua obra em qualquer área de manancial. Ele assina um termo com a Secretaria de Meio Ambiente para preservação daquela área que adquiriu em Parelheiros, Colônia, Marsilac, Engº Evangelista de Souza, assim por diante.



rod.:D08 fl.:2 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7815 Solange Raimundo dos Santos
data:14-09-2014
RE 10.801

Só que temos grandes áreas, é o caso de Lucélia, Varginha, Cocaia, Grajaú, onde o cidadão comum, o morador, também tem a sua casa irregular e não tem dinheiro para comprar uma reserva na região de preservação. E a prefeitura de São Paulo tem inúmeros terrenos que jamais seriam utilizados.

A nossa proposta é que a prefeitura faça o mapeamento das suas áreas existentes e faça essa compensação para preservação dos mananciais, mantém a área e daria o direito à regularização desses loteamentos existentes na região de Grajaú, Parelheiros, São José, Varginha e outras áreas de mananciais, como é o caso da Cantareira.

Os moradores não têm condições de se cotizar para adquirir esses lotes e destinar à preservação. Então, a proposta é para resolver o problema da regularização, que a prefeitura ofereça essas áreas para preservação.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Obrigado, Vereador Goulart. Gostaria de consultar entre os presentes quem quer falar.

A SRA. MARIA CRISTINA GRECO - Sou coordenadora da Comissão de Meio Ambiente da OAB. Fiquei sabendo do seu projeto por meio da Associação Comercial e como profissional da área de meio ambiente, o meu parecer é particular, apesar de coordenar a comissão da OAB, mas é envolvendo a minha experiência na área de meio ambiente.

Protocoliei esse texto e pretendo ler para que todos saibam o seu teor. "O manancial é todo corpo d'água utilizado para abastecimento público de água para consumo humano, definição esta que já evidencia o implícito interesse social em sua manutenção." Eu vejo que o seu projeto se voltou muito para a parte social.



rod.:D08 fl.:3 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7815 Solange dos Santos
14-09-2003
RE. 10.801

"Os mananciais encontram-se em áreas de proteção de mananciais, comprovando-se a importância, que sejam mantidos isentos da intromissão humana além de limites controlados. É comprovado que qualquer assentamento nas referidas áreas causa desequilíbrio ambiental, como assoreamentos e poluição dos recursos hídricos, além de influência negativa sobre a fauna e flora da área específica e de seu entorno, com conseqüências paulatinas de degradação ambiental, as quais já estamos vivendo atualmente. A questão pertinente ao relevante interesse público que deverá ser comprovado conforme especifica o artigo 1º, parágrafo 3º, do referido projeto de lei de origem da esfera municipal, não pode suplantar a garantia constitucional contemplada pelo artigo 225, da Constituição Federal, que diz: todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o poder de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Observe-se que o artigo coloca como dever do poder público e da coletividade o empenho na manutenção de um meio ambiente equilibrado.

Portanto, não é possível que se queira implantar em detrimento do que garante a Lei Magna uma legalização de atitudes contrárias ao regulado pela mesma. Com certeza, todos têm direito à moradia, porém, não é legalizando situações que não foram consideradas apropriadamente em seu início para que não atingissem as proporções atuais, as invasões, que se poderá permitir a garantia a um direito com a desconsideração de outro, que seria o direito constitucional. Ambos voltados para a manutenção da vida, com a diferença que a legalização



rod.:D08 fl.:4 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7818 data:14-09-2015
Sob a data:14-09-2015
Assinado por: Danilo Miranda dos Santos
RE: 10.801

dos assentamentos da forma como é considerado no referido projeto de lei, visa a remediar uma situação que não poderia ter ocorrido, o que por sua vez não lhe afiança o direito de interferir na manutenção de áreas, que ao manterem a legislação de preservação ambiental estão garantindo não só a vida humana, em determinada área, mas a vida em todos os seus aspectos." Esse é o meu posicionamento...D09

assinado por Danilo Miranda dos Santos



TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 47 do pro
nº 01-601 de 2003

rod.:D09 fl.:1 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7815

data:14-09-05
Solange Raimundo dos Santos
RF. 10.801

... em determinada área, mas a vida em todos os seus aspectos.

Esse é o meu posicionamento.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Tem a palavra o nobre Vereador Goulart.

O SR. GOULART - Gostaria de concordar o teor inicial do documento apresentado pela doutora e dizer o seguinte: fui relator com a ex-Vereadora Aldaíza Sposati que criou a APA Capivari-Monos. Na época tive o privilégio de participar da Comissão de Política Urbana. O Poder Público não fiscalizou a ocupação daquela região. Tanto é que na aprovação da "Lei de Mananciais" tínhamos pouco mais de 50 mil pessoas na região da Capela do Socorro e hoje temos 1 milhão e 200 mil pessoas. A área do Capivari-Monos visito sempre, Evangelista de Souza, Engenheiro Marsilac, e é brutal a invasão que há hoje das áreas municipais.

Então, a maneira que o Município tem de fazer é que o proprietário de um comércio, que tenha melhores condições, compre a área e preserve. Ele assina um termo de compromisso com a Secretaria do Meio Ambiente. As pessoas que têm lotes, não de invasão, mas aquelas que compraram lotes ou loteamentos aprovados pela Prefeitura, construíram a mais. Num terreno na área de mananciais você pode construir apenas 27,5% do total do lote. Muitas pessoas constroem 300% do total do lote. Mas, as pessoas estão lá, não serão retiradas - sabemos disso - e a maneira de obrigar a Prefeitura manter essas áreas desocupadas, a área do Jardim das Fontes, de Parelheiros, de Colônia, seria a Prefeitura assinar esse termo de compromisso com a Secretaria de Meio Ambiente. Você daria condições de regularizar o que existe.



rod.:D09 fl.:2 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7815 Solange Maria dos Santos
data:14-09-05
RF. 10.801

Você pega uma Belmira Marinho inteira, dos dois lados, quem vai tirar aquele povo de lá?

Então, eu concordo com a preservação. Sou um defensor, sempre atuei nesse sentido, lutando contra os loteadores inescrupulosos que se apossaram daquela região. Mas, é uma maneira de regularizar e fazer com que essas pessoas se sintam cidadãos.

(NÃO IDENTIFICADO) - Então, pelo que o senhor está falando, acho que deveria ser frisado ou acrescido ao seu projeto de lei a necessidade da compensação ambiental. Aí não correríamos esse risco maior da degradação dos mananciais.

- Intervenção ininteligível.

(NÃO IDENTIFICADO) - A minha idéia, não sei se entendi, não sei se serviria de conselho ao senhor, mas frisar mais ainda essa parte: há necessidade dessa compensação ambiental porque você pode ter a moradia, mas no futuro não teremos mais água com toda essa contaminação. Certo? Muito obrigada.

A SRA. VILMA - Sou da Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento. Eu faço parte do grupo executivo que foi criado agora pelo Sr. Prefeito e Secretário do Meio Ambiente envolvendo a minha Secretaria e outros órgãos da fiscalização integrada. Os senhores devem ter conhecimento. Então, sempre se corre atrás do prejuízo. Eu trabalhei da Lei de Proteção como estagiária em 1977. Concordo com o que o senhor falou: sempre foi a omissão do Poder Público o causador disso. Quando me chamaram para fazer parte novamente dessa fiscalização eu não acreditei: "estou de novo aqui sendo que o governo não fez nada há tempos atrás e estamos de novo aqui, fazendo isso".



rod.:D09 fl.:3 taq.:PAULA

rev.:

evento:7815Sola data:14-09-05

Orador(es):

RE. 10.864

Fui nas reuniões, nos núcleos, Capela do Socorro, Campo Limpo, M'Boi Mirim, e amanhã, inclusive, tem uma oficina. Então, nesse projeto está sendo levada a fiscalização. Mas, o que acontece? Sempre ou quase sempre não há recursos para nada. O que está se tentando é fazer com que essa fiscalização atue onde já deveria ter atuado anteriormente.

Então, acho que projetos de lei e leis vêm sempre atrás do prejuízo. Acho que deveríamos pensar um pouco melhor em como fazer hoje para que as coisas voltem a funcionar dentro do que a gente está se propondo. Então, essa fiscalização integrada acho que é uma coisa que deveria ter mais investimentos. Os vereadores deveriam procurar junto com as subprefeituras mais recursos para que possamos levar isso à frente. É um trabalho que será legal e que irá recuperar um pouco. O Subprefeito de Capela do Socorro estava presente e preocupadíssimo com as invasões. Então, acho que tudo que você tenta adensar, seja correta ou incorretamente, vai levar a mais invasões. Essa é a minha opinião.

O SR. MAURO FRIEDHOFER - Sou do Conseg. O nobre Vereador nos adiantou falando sobre o projeto de sua autoria. Tudo isso aconteceu por uma omissão do Poder Público quanto a fiscalização na ocupação de áreas indevidas. Não vejo no futuro nada, nada que me dê uma garantia que a partir de uma data x essa fiscalização será exercida. Então, o que eu coloco como proposta positiva no encaminhamento do seu projeto é que primeiro o Poder Executivo faça o mapeamento das zonas que ainda estão livres e aí sim discutir o projeto de lei, para garantir aquilo que está vazio. E hoje temos meios tecnológicos para isso. Essa é a minha proposta. Muito obrigado.



rod.:D09 fl.:4 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7815 Solange 14-09-05
RF. 10.801

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Nobre Vereador Goulart, acho que há mais de 20 anos acompanho o debate sobre as áreas de mananciais, inclusive fui administrador Regional de Vila Prudente, participei de um coletivo com vários administradores regionais onde debatíamos na época, em 89, 90, se nessas áreas se deveria pavimentar as ruas ou não. Foi um grande debate na sociedade a respeito disso. E ali já eram propostas várias medidas no sentido de conter a expansão da malha urbana e da ocupação naquela região. O que a Vilma colocou é um dado de realidade: nada foi feito.

Mas, por outro lado temos uma situação concreta e real. Se não criarmos instrumentos e mecanismos para o poder público agir ou que possa cobrar, a sociedade possa cobrar o Poder Público. Temos dois movimentos possíveis: um é o Poder Público tomar a iniciativa, desenvolver as ações; o outro é a sociedade cobrar que essas ações sejam realizadas.

Agora, muitas vezes a própria sociedade precisa de instrumentos, ou na base da lei, ou outros instrumentos de mobilização social para exigir o cumprimento do dever do Poder Público. Sempre quando se debate as áreas de mananciais um outro dado que é colocado constantemente é dos recursos, material humano, capacidade do Poder Público. Por outro lado, estamos sendo irresponsáveis com uma área tão importante para a cidade de São Paulo e que diz respeito ao nosso futuro, a nossa possibilidade de ter água potável.

(Nós temos algumas iniciativas... Paula)



rod.:D10 fl.:1 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7815 Solange Ramalho dos Santos
data:14-09-05
RE. 10.001

Nós temos algumas iniciativas, inclusive, agora do Governo do Estado. Discutimos aqui, o nobre Vereador Goulart participou, tem debatido amplamente, constantemente. Por exemplo, a construção do trecho do Rodoanel, o sul, onde vai cortar justamente a área de mananciais. O que temo discutido aqui? Que não adianta fazer mais uma ali, a exemplo do que aconteceu no trecho oeste, achando que a obra por si só impediria uma ocupação urbana. E está acontecendo isso no trecho oeste. A malha urbana se expandindo em direção a esse novo viário. Poderíamos solicitar ao Governo do Estado, e temos discutido isso com a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente. Eu pediria o reforço da Vilma, da Secretaria, que colocasse como contrapartida do Município, além da discussão que temos de continuar do projeto, do traçado, do método construtivo que tem um impacto ambiental menor do que o metro construtivo proposto. Mas, que colocássemos também instrumentos reais e claros. Acho que esse projeto de lei poderia ser uma forma do executivo negociar com o Governo do Estado, inclusive em termos de recursos, para que tenhamos uma preservação de fato. Porque na própria proposta de medidas mitigadoras do Rodoanel eles reservam uma série de áreas, algumas como o Vereador Goulart disse, algumas já são áreas totalmente arborizadas e uma série de áreas que deveriam ser recuperadas. Áreas de bancos de areia que foram explorados e que não estão na proposta do Governo do Estado. Mas, ele propõe uma série de áreas para serem preservadas e diz o seguinte: essas áreas serão preservadas, o Município que cuide. A contrapartida do Estado não pode ser a obra ou a desapropriação pura e simples de uma área em alguns casos, jogando todo o ônus de décadas, de anos de preservação, de



rod.:D10 fl.:2 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:788 data:14-09-05
Santo
RF. 10.801

recursos necessários para o Município com toda a dificuldade que o Município já tem. Então, era essa observação.

O SR. GOULART - Quero agradecer a lembrança do presidente no que diz respeito ao Rodoanel. Para se ter uma idéia do absurdo, um dos povos mais preservacionistas que conheço são os messiânicos. Temos lá o solo sagrado que é um oásis nesse deserto aí de selva de pedra que é São Paulo. O Governo do Estado propõe a desapropriação de uma área preservada pelos messiânicos, sendo que do lado tem um monte de pontos de areia que poderiam dar como compensação ambiental, arborizar aquela área, recuperar.

Estamos vivendo um outro problema lá muito grave: alguns poços artesianos foram interditados pela Cetesb. Nos deparamos há 15 dias atrás com um depósito de lixo atômico na Nuclemon, na esquina da Avenida Interlagos com a Miguel Yunes. Então, para o senhor ter uma idéia do perigo, são mil toneladas de lixo atômico que existe ali, junto da Avenida Interlagos. O piso do galpão onde está depositado esse material afundou. As prateleiras estão todas tombadas. Se cair um tambor daqueles é um perigo enorme. Não se tem comprovado ainda, mas provavelmente a contaminação daquele lençol freático se deu através desse lixo atômico da Nuclemon. Então, estamos trabalhando muito para que isso seja retirado de lá.

Mas, não podemos perder a oportunidade que a mudança da lei estadual concedeu para a região de regularizar o que já existe, sendo que os proprietários de comércios, de indústrias vão poder regularizar porque eles têm capital para comprar a área. A maneira de preservarmos, de fazer esse mapeamento que foi dito pelo senhor, o



rod.:D10 fl.:3 taq.:PAULA

rev.:

evento:7815 Solange 14-09-05 10:05:05 San

Orador(es):

RF. 10.801

Município tem lá, conheço enormes áreas do Município. É preciso fazer com que o Município se obrigue a cuidar daquilo, e dando essas áreas como compensação. O projeto, a nossa idéia, é preservacionista, é em defesa do meio ambiente.

É uma pena termos criado aquela APA, aquela coisa muito bonita. Só vou lá porque vou a cavalo ou de jipe. Porque o cidadão que quer ir a Evangelista de Souza não consegue ir porque não tem estrada. É uma idéia um pouco burra dos chamados ambientalistas. Acho que temos de dar condições de ter pousadas, ter hotéis, ser desfrutado como turismo.

(Você tem o Rio Capivari-Monos...Paula)



rod.:D11 fl.:1 taq.:PAULA

rev.:

evento:7815 Solange data:14-09-05

Orador(es):

Santa
RF. 10.801

Você tem o Rio Capivari-Monos que é tão bonito quanto Bonito, no Mato Grosso; mas, você gasta uma nota para ir ao Mato Grosso e não vai ao nosso lado porque não tem infra-estrutura viária para ir até lá. Os nossos ambientalistas têm uma cabecinha de miolo de galinha e não têm a visão de levar o povo até lá. Para vocês terem uma idéia, a única agência de turismo que tem em São Paulo e que leva o pessoal para conhecer aquela região fica em Moema quando deveria funcionar em Parelheiros. Então, estamos aprendendo. É inadmissível que em 2005 o pessoal saia de Moema. Debates na criação do Plano Diretor em Capela do Socorro para criar uma agência de turismo em Parelheiros e não conseguimos aprovar isso no Plano Diretor. Falaram que iria adensar. Não vai adensar nada. Poderíamos levar ambientalistas, empreendedores na área de pousadas, de hotéis para impedir as invasões. Hoje temos várias favelas ao lado do Capivari-Monos. E se não preservarmos essas áreas fazendo esse tipo de compensação daqui a pouco não teremos mais nada.

Era o que eu tinha a dizer. Vou descer para a CPI novamente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Muito obrigado, Vereador Goulart.

Tem a palavra a Sra. Laura Kamizaki.

A SRA. LAURA KAMIZAKI - Sou da Secretaria das Subprefeituras. Com relação a esses aspectos. Vivemos em Sapopemba, Vila Prudente um problema muito sério e isso se estende até Biritiba Mirim, em torno da adutora do Rio Claro. Infelizmente, as invasões acontecem sob a adutora e os riscos de contaminação, rompimento da adutora é algo muito sério. Isso acaba na Justiça e fica como uma pendência. Isso



rod.:D11 fl.:2 taq.:PAULA

rev.:

evento:7815

data:14-09-09

Orador(es):

Deputado Daniel Miranda dos Santos

RE: 10.801

leva um ano, dois anos, sete anos, até que aconteça um grande acidente. Porque o rompimento de uma adutora de 2.20m de diâmetro é algo estrondoso, mata: infelizmente é isso. Nós temos na Vila Conquista indo no sentido Jardim Santo André, indo no sentido Suzano você tem muitas invasões. Essas invasões com essa lei, tornando algo legal, vamos ter o perigo de rompimento dessas adutoras. Porque as construções estão sob a adutora. NO entorno da adutora, que é uma área preservada, mas infelizmente isso vem acontecendo na cidade de São Paulo, em Sapopemba, na zona Norte, mas infelizmente isso acontece. Então temos os riscos dessas áreas que deveriam ser mantidas como são mantidas em Biritiba Mirim. Temos a melhor água de São Paulo porque temos cerca de 30, 40km de áreas mantidas pela Sabesp, mas na área urbana essa invasão toma uma proporção muito grande. O risco que temos é o sistema, é o comprometimento do sistema de abastecimento. Isso, infelizmente, na cidade não será possível reverter. Porque todos os projetos de abastecimento são de 1912; esses projetos foram concebidos em 1912 e concluídos na década de 40. Então, para que hoje o Governo assuma a grandeza dos projetos que foram feitos naquela época é impossível. Porque o sistema da adutora, por exemplo, são 73 quilômetros de adutora. A adutora é de aço e foi feita com material inglês. Ela foi construída de 1926 a 1938. O rompimento dessa adutora significa um grande desastre. Temos uma área invadida por 76 famílias. Se romper aquela adutora vai morrer tanta gente, tanta gente... e isso tem sido uma briga porque na Justiça o Governo recorre e os invasores recorrem. Olhem a gravidade da situação: eles estão sob uma bomba que pode romper a qualquer momento. Porque uma estrutura antiga como é a



rod.:D11 fl.:3 taq.:PAULA

rev.:

evento:7815 data:14-09-03

Orador(es):

Assinatura: [assinatura] Santos

RF. 10.801

da cidade. Quando o Engenheiro Novaes fez o programa de abastecimento da cidade ele fez para a cidade toda com uma projeção de crescimento de 7% ao ano. Então, a projeção dele começou em 38 até 1955. Tanto é que ele teve a capacidade de escrever um livro de 274 páginas sobre o sistema de abastecimento da cidade. Então, são estruturas antigas. Se houver o comprometimento dessas estruturas simplesmente estaremos arrasados.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Quero agradecer aqui o Vereador Goulart por debater conosco o projeto.

Pergunto se há mais alguém que deseja se manifestar a respeito do projeto de lei. (Pausa)

Não havendo, passemos ao PL 468/03, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, Secretário do Município de São Paulo. O projeto dispõe sobre a criação do Parque de Colinas da Anhanguera e dá outras providências.

(NÃO IDENTIFICADO - É norma da ...Paula)



TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 57 do pro
nº 01 - 601 de 2002
evento:7815 data:14-09-05
Solange Raimone dos Santos
RP. 10.601

rod.:D12 fl.:1 taq.:PAULA

rev.:

evento:7815

data:14-09-05

Orador(es):

Solange Raimone dos Santos

(NÃO IDENTIFICADO) - É norma da assessoria da Comissão de

Política Urbana. O PL 468/03, do Vereador Gilberto Natalini dispõe sobre a criação do Parque Colinas do Anhaguera.

- É feita a leitura do projeto.

Sumário do Projeto



T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 58 do pto.
nº 01 - 601 / 03
data: 14-09-05
Solange Raimundo de Santa
R.F. 10.501

rod.:D12 fl.:2 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7815

data:14-09-05

(NÃO IDENTIFICADO) - Esta é a área onde eles pretendem fazer o Parque Municipal Colinas do Anhanguera, mas o perímetro não está bem delimitado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Está aberta a palavra para debater o Projeto 468/03. (Pausa) Ninguém quer se manifestar a respeito do projeto?

Tem a palavra o Sr. José Carlos.

O SR. JOSÉ CARLOS - Acho que fica fácil porque os pontos estão definidos lá. Aparentemente, apesar do projeto de lei não... o perímetro do parque não estar claro no projeto de lei. Só isso já é motivo para que a assessoria do proponente deveria procurar a Comissão para deixar mais claro o que pretendia. Mas, aparentemente ele coincide com as ZM3A03. e trata-se de uma área privada com aquele cinza, já que o amarelo é uma ZER, uma Zona Residencial, um loteamento residencial já implantado. Provavelmente a área que ele se refere é esse cinza dos ZM3A03. Isso precisaria ficar mais claro. É uma área privada. Instituir um parque numa área privada tem consequências e isso deveria ser examinado. De qualquer forma apenas para fazer essa observação. Parece que é essa área que está desocupada. Uma foto aérea mostraria que toda essa área está desocupada, além da casa que nem sei onde fica exatamente, o casarão, mas é uma área que está desocupada e provavelmente pelo arruamento é uma área desocupada, uma ZN3 de densidade média, deve ser 2,5 o potencial máximo e aparentemente é de um proprietário só. Ela não está arruada. Então, isso tem um significado que deveria ser examinado no projeto.



rod.:D12 fl.:3 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7815 Solange data:14-09-05
RE 10.601

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Solicito à assessoria que envie à liderança do Governo para que entre em contato com o Vereador Gilberto Natalini pedindo esclarecimentos a respeito do projeto de lei para que possamos analisá-lo melhor. E já indicando aqui a necessidade de uma outra audiência pública para analisarmos esse projeto de lei.

SRA. MARIA CRISTINA GRECCO - Apenas uma observação. Entrei no site da Câmara para ver o teor desse projeto de lei e não há texto algum. Então, encontramos dificuldade de saber o que iríamos tratar. Não achamos o texto e a parte técnica. Então, vejo que há necessidade de que isso seja corrigido. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Vamos providenciar e encaminhar à presidência da Casa essa informação. Vamos solicitar do proponente da iniciativa maiores esclarecimentos e retornaremos numa outra audiência pública com os devidos esclarecimentos do proponente a respeito desse projeto de lei.

Não havendo mais nada a tratar, agradeço a presença de todos, à Comissão Municipal de Política Urbana e dizer que da minha parte é uma grande alegria a presença dos senhores. Acho que é importante essa participação para que a gente possa na Câmara Municipal estabelecer laços mais estreitos e, principalmente discutir e deliberar sobre matérias aqui que de fato façam avançar a cidade, o desenvolvimento da cidade de São Paulo de forma sustentável, harmoniosa, mas que compreenda também a dinâmica do território que ela está colocada. Faço o convite para participarem de todas, inclusive um convite para às 13, na reunião ordinária da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e



TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 60 de pros.

nº 01-601 (03)

rod.:D12 fl.:4 taq.:PAULA

rev.:

evento:7815

data:14-09-05

Orador(es):

Solange Regina dos Santos

RA 70.801

Meio Ambiente no 1º subsolo, na sala 1B. Todos os presentes estão convidados para a reunião extraordinária da Comissão.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

ENCERRADO POR TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: CHICO MACENA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 30 de novembro de 2005

OBSERVAÇÕES:

Orador não identificado

8006

Recebido em
06/12/05



rod.:U01 fl.:1 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:8006 Solange Ferreira dos Santos
data:30-11-05
RE. 10.801

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Bom dia a todos, hoje, 30/11/2005, vamos iniciar a audiência pública de uso e ocupação do solo, com os seguintes projetos: PL 733/2002, do Dalton Silvano; PL 495/2003, da Myryam Athie; PL 601/2003, do Carlos Neder; PL 823/2003, do Goulart; PL 87/2005, do Aurélio Miguel; PL 8/2003, da Myryam Athie. Aproveito para comunicar que o PL 2/2002, do Vereador Nabil Bonduki, tinha interesse de participar, foi convidado para a discussão do projeto, mas mandou um comunicado dizendo que infelizmente não vai poder participar porque está em outro compromisso em Brasília, na Conferência Nacional das Cidades. Pediu para que esta comissão adiasse a audiência. Vamos atender e o PL 2/2002 será adiado.

Vamos começar pelo PL 733/2002, do Vereador Dalton Silvano, que cria o programa de qualificação e revitalização urbana e funcional para o bairro da Cidade Tiradentes, em consonância com o plano diretor estratégico, artigo 2º, inciso VII, planos de projetos regionais e planos de bairros e dá outras providências. Esse projeto já está na segunda audiência pública. Peço que a Rocela faça a leitura do projeto.

A SRA. ROCELA - Sou arquiteta Rocela, da assessoria da Comissão de Política Urbana. O projeto de lei tem como objetivo resgatar os direitos de cidadania de um bairro, que tem mais de 300 mil moradores, e está distante 35 quilômetros do centro da Cidade. As principais características desse projeto de lei é que cria um programa de requalificação e revitalização urbana da Cidade Tiradentes. Estabelece diretrizes para a solução dos problemas que foram identificados naquela área e estabelece um programa de ações com 16



rod.:U01 fl.:2 taq.:DENISE

rev.:

evento:8006

Solange Pereira dos Santos

Orador(es):

data:30-11-05
RF. 10.801

tipos de providências a serem tomadas. Na verdade, localiza nos lotes quais são os equipamentos e onde devem ser implantados e que tipos de obras têm de ser feitas. Como observação é anterior ao projeto de lei dos planos regionais. E pela natureza das questões que aborda, que são de planejamento e muitas questões de gestão, de implantação e de obras, pode ser que o plano regional da subprefeitura já tenha incluído algumas das questões apontadas pelo Vereador proponente. Peço para a colega mostrar quais são as obras, porque é uma lista de mais de 30 obras.

Exemplificando, a primeira é a construção de um hospital na Cidade Tiradentes, a localização está no mapa, é por fotos; a reforma e instalação de oficinas, artesanato e teatro; construção de escola municipal, instalação de playground, praças de esportes com pista de skate; urbanização de área. Na verdade, são 39 obras propostas acompanhadas de imagens e de fotos, justificando a necessidade e a oportunidade dessas obras na região.

Está em segunda audiência pública, na primeira teve manifestação da assessoria do Vereador e do Presidente da Comissão dizendo da oportunidade desse projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Está em discussão. Quem quiser falar do projeto, pode se identificar.

O SR. ALTAIR - Sou da assessoria do Vereador Dalton Silvano, o Vereador gostaria de estar presente, mas infelizmente por uma questão da agenda não pôde comparecer. Em primeiro lugar, gostaria de agradecer a oportunidade de fazer a manifestação na segunda audiência pública. Vereador Zelão, embora seja colocado ...U02



rod.:U02 fl.:1 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:8006 data:30-11-05

RE 10.801

Vereador Zelão, embora seja colocado da extensão do projeto porque abrange cerca de 39 obras, este projeto é anterior à criação do plano regional estratégico e plano diretor, há ponto interessante que quero colocar novamente é que não existia a subprefeitura da Cidade Tiradentes, assim sendo, esse projeto que enumera bastantes obras. Não conseguimos preparar material para colocar no computador, mas são várias fotos que constam no anexo do projeto. Para as pessoas que foram colocadas na Cidade Tiradentes, chamo de confinamento, V.Exa. conhece bem o local, há carência de tudo. Estamos aqui para dirimir alguma dúvida, mas principalmente para pedir apoio ao projeto, porque entendemos que merece ser aprovado, como também precisa de alguma adequação no que se refere à questão de obras que já estão acontecendo. Pleiteamos há muito tempo, o Hospital da Cidade Tiradentes, o CDM e demais obras, pavimentação de ruas, parece engraçado, mas ainda existe esgoto a céu aberto. Seria basicamente isso, nos colocamos à disposição. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Mais alguém quer falar sobre o projeto?

Altair, queria dizer que da parte da Comissão que esse projeto tem uma importância muito grande para aquela região que realmente necessita. Talvez essas 39 obras não seriam ainda o suficiente pela carência do bairro. Temos a construção do Hospital da Cidade Tiradentes, a escola de formação médica e precisamos de outras na região. Tem o meu apoio.

Mais alguém quer falar sobre o projeto, se não vamos passar ao segundo projeto da Vereadora Myryam Athie, que solicitou o adiamento



rod.:U02 fl.:2 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:8006 Solandata:30-11-05 Ass Santos
RF. 10.801

para o fim da reunião, porque está em outro compromisso e gostaria de participar. Vamos esperar a presença da Vereadora.

Vamos passar para o projeto 601/2003, do Vereador Carlos Neder, que inclui no Programa Rua 24 Horas, instituído pela Lei 12.273/96, a rua 13 de Maio, localizado no Bixiga e dá outras providências. Esse projeto está na segunda audiência. Maria Alice poderia ler o projeto?

A SRA. MARIA ALICE - Projeto é da Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa, onde se inclui^m outros vereadores além do mencionado pelo Presidente, e inclui toda a rua 13 de Maio no Programa Rua 24 Horas. Além disso, altera a denominação da rua 13 para Rua 24 Horas do Bixiga, e autoriza o funcionamento ininterrupto dos estabelecimentos de comércio e serviços na região, inclusive domingos e feriados. Exige o atendimento a toda legislação trabalhista relativa a sons e ruídos, seja federal, estadual ou municipal, e autoriza convênio do Executivo com a iniciativa privada e com escolas de arquitetura e urbanismo, com a finalidade de elaborar um projeto urbanístico que faça as adaptações necessárias à transformação da rua 13 de Maio em rua 24 Horas, incluindo a construção de um calçadão para pedestres, recuperação de fachadas com a finalidade de preservar as características arquitetônicas, a criação de jardins, a instalação de quiosques, palcos para eventos, brinquedos infantis. Estabelece um prazo de 60 dias para o Executivo regulamentar a lei.

O projeto tem conflitos com o PDE e com os planos regionais, com o plano diretor estratégico, como podemos ver no mapa abaixo, a



TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Fls. nº 66 do proc. nº 01-601/2013

rod.:U02 fl.:3 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:8006

data:30-11-05

polange miranda dos santos
RF 48.63

rua 13 de Maio foi classificada em 2 trechos pelo PDE e pelos planos regionais, da rua Santo Antônio até a praça Dom Orione e da praça Dom Orione até a rua PIO XII, esse trecho A foi classificado como via coletora; e da rua Pio XII até o final não foi classificada como coletora. E também se pode ver que até a metade, entre a praça Dom Orione e a rua Pio XII, que está pintado de cinza, é uma zona mista 3a, número 06, do plano regional estratégico da Sé. E a partir daquele ponto, onde está pintado de laranja, ele é uma zona de centralidade polar A...U03

SEMPRE EM NOSSA MENTE



rod.:U03 fl.:1 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 8006 data: 30.11.05
Solange Miranda dos Santos
RE 10.801

...ele é uma zona de centralidade polar A, nº 03, do Plano Regional da Sé. Então os dois trechos, também é importante observar, que o trecho que interessa para a comunidade é este trecho que chamamos de trecho A e outro trecho não é mencionado no projeto de lei que foi resultado da iniciativa da comunidade, na proposta do projeto de lei da Comissão Extraordinária de Legislação Participativa.

Então em função desse enquadramento nesses dois trechos, o horário de funcionamento dos estabelecimentos varia. O trecho A ele é remetido para o quadro 2E, enquanto o trecho B é remetido para o quadro 2C. Então no trecho B não há restrição de horário de funcionamento pela legislação atual, mas este não é o trecho que interessa à comunidade. O trecho que interessa à comunidade é o trecho A, que a legislação já estabelece a restrição de horário de funcionamento, que conflita com o pretendido no PL. Então, dependendo do tipo de atividade, listamos ali serviço de educação, tem aqueles primeiros serviços listados ali, tem o horário das 6h até as 23h, outro grupo de atividades tem horário de atividades das 6h até 22h, o grupo seguinte tem horário 6h até as 20h, o outro grupo das 7h até 23h e assim sucessivamente até o grupo mais abaixo, que também não tem restrição de horário de funcionamento. Então há conflito na maioria dos casos, com o pretendido pelo PL, pela legislação que está em vigor e há uma exceção que não há conflito. Se fosse restringir apenas ao comércio, ao grupo das atividades que se denomina como comércio de alimentação ou associado a diversões, o que a lei específica, artigo 210 da Lei 13.885, especifica que o horário de funcionamento será



rod.:U03 fl.:2 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 8006 lang data: 30/11/2003 Santos
RF. 10.801

estabelecido por lei específica, então cabe exatamente no pretendido no PL.

Então a questão que ficou para nós, inclusive encaminhamos consulta à Comissão de Constituição e Justiça, se esse conflito com a alteração que está prevista atualmente nos planos regionais estratégicos, se isso está conflitando com o artigo 293 do Plano Diretor Estratégico, que estabelece que a revisão do Plano Diretor deverá ser feita em 2006. Então estávamos aguardando o retorno desta informação.

Tem mais uma observação a ser feita, que acho que é importante, é que a redação, uma questão um pouco burocrática da tramitação do processo legislativo, mas acho que é importante ressaltar, é que a autoria do projeto é da Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa, mas ela acolheu a demanda da comunidade para que fosse feito um PL e quem elaborou a redação original do PL é o setor de elaboração legislativa. Ao fazer seu parecer sobre o projeto a Comissão de Legislação Participativa mencionou que há um conflito entre o pretendido pela população e a redação do PL. Então eu tenha apresentado como a redação original do PL, que ele inclui toda Rua 13 de Maio, na realidade o que diz a Comissão de Legislação Participativa é que a comunidade não quer toda Rua 13 de Maio, quer apenas o trecho A e como eles não podem alterar isso, eles pedem para a Comissão de mérito para fazer essa alteração. Depende do relator do projeto acolher essa alteração ou não, o que a própria Comissão de Legislação Participativa solicita que seja feito. Eles oferecem uma minuta de substitutivo a esta Comissão de Política



T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

69 do proc.

01-601 2003

rod.:U03 fl.:3 taq.: MARCELO

rev.:

evento: 8006

data: 30.11.05

Orador(es):

Solange Ramos dos Santos

Urbana, que eu pus ali embaixo; então, essa minuta limita ao trecho entre a Rua Santo Antônio e a Rua Fortaleza, a inclusão da 13 de Maio no programa Rua 24 Horas.

Pelo que se verifica, pela análise que acabamos de apresentar do projeto de lei já acolhe as alterações sugeridas pela autora em relação à redação que está no projeto original. Exclui a alteração de denominação, autoriza convênio, tal como está na redação original, estabelece a implantação gradual, estabelecendo aos princípios de participação popular, promoção e desenvolvimento sócio-econômico da região, revitalização da área, adequação ao Plano Diretor Estratégico, planos diretor regional e do bairro e reconhecendo como pólo de incentivo ao turismo e à gastronomia.

Abaixo vem a justificativa do autor, que acho que não precisamos ^{ficar} detalhando e a posição da Comissão de Justiça, pela constitucionalidade e legalidade.

Não sei se ficou claro.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Só para eu entender, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável?

A SRA. MARIA ALICE - É pela legalidade, pela constitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Mas existe uma reivindicação dos moradores para que não seja 100% da rua, mas seja um trecho só da rua. É isso?

A SRA. MARIA ALICE - Isso. Mas a Comissão de Legislação Participativa, ela diz que foi um lapso na elaboração do projeto de



rod.:U03 fl.:4 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 8006 data: 30/11/05
RF. 10.801

lei, na redação do projeto de lei e a Comissão oferece essa minuta de substitutivo para excluir o trecho que a comunidade não deseja e também exclui a alteração de denominação e introduz os princípios para implantação.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Em discussão.

A SRA. NAZELI CABRAL - Muito bom dia, Sr. Presidente. Sou moradora da Bela Vista...

SEMPRE EM NOSSA MENTE



rod.:U04 fl.:1 taq.:V.KARAT rev.:
Orador(es):

evento:8006

data:30-11-05

Silvia Ruth dos Santos
RF. 10.801

Pode usar aquele ali?

A SRA. NAZELI CABRAL - Muito bom dia, Sr. Presidente, sou moradora da Bela Vista, estive nas audiências públicas relativas a esse projeto que se deram no Teatro Sérgio Cardoso. Venho aqui me manifestar como cidadã da Bela Vista, no sentido de que o projeto se dê pelo substitutivo que a Comissão oferece. Sem dúvida, não há concordância da comunidade com relação à alteração do nome da Rua Treze de Maio, que é uma rua absolutamente tradicional do bairro. Não há concordância da comunidade no que se refere ao horário de 24 horas para todo o trecho. Há trechos da Rua Treze de Maio que são absolutamente residenciais, não são sequer, apesar do zoneamento, são prédios, prédios e prédios, quarteirões inteiros só de residências, apesar de multi-familiares. Então, essa questão do som urbano tem de ser respeitado. Também não havia concordância, na época em que eu participei, com o fato de que a Rua Treze de Maio pudesse ser no trecho pretendido 24 horas, porque existem inúmeras habitações que são lindeiras à rua 24 horas que se pretende. Então, se isso tem de prosperar e eu como cidadã entendo que a revitalização do bairro é uma coisa importante para o desenvolvimento do turismo e essa coisa toda, mas há que se pensar nas pessoas que moram ali e que terão suas vidas totalmente alteradas do ponto de vista de silêncio, coisa que estamos tentando preservar. Então, se essa coisa tem de prosperar, que seja nos termos desse substitutivo que me parece é mais consentâneo com a necessidade, de forma alguma a proposta original que, se forem analisadas as notas taquigráficas, existem várias restrições, apesar de colocar isso como coisa da comunidade. Outra coisa que também



rod.:U04 fl.:2 taq.:V.KARAT rev.:
Orador(es):

evento:8006

data:30-11-05

Colégio N. S. do Carmo - São Paulo

pareceu interessante é que o trecho A, não sei se foi colocado como via coletora, foi definido no Plano Diretor, mas é uma via extremamente estreita, não sei como pode ter essa denominação, como isso passou. Enfim, eram essas as considerações.

O SR. CHICO MACENA - Obrigado, senhora. Por favor,

A SRA. LILIAN - Sou do Movimento Defesa São Paulo. Tenho algumas dúvidas como são os diversos tipos de zoneamento. A Treze de Maio a Maria Alice falou que tem um trecho de Centralidade Polar, tem um trecho que é via coletora e outro que não é...

A SRA. MARIA ALICE - Desde a Santo Antônio até a Brigadeiro, que a mancha é cinza, a zona é mista, 3A e da Brigadeiro em diante, acho que é a última antes da Paulista, é zona de centralidade polar A.

A SRA. LILIAN - Então, Maria Alice, não haveria assim um conflito já por esses dois tipos de zoneamento para fazer uma rua 24 horas? Como o entorno será afetado? Que tipo de impacto que vai ter? Trânsito, porque inclusive, nós não sabemos o que vai ser feito na zona de centralidade polar ou na zona mista. Nós somos a favor da restauração do Bexiga, é extremamente importante, é uma coisa de muitos anos. Lembro do Bassy, a tentativa de muitos anos de fazer a revitalização. Mas há um estudo para ver o impacto que traria um tipo de rua 24 horas? Estou com dúvida, e realmente, eu conheço a região, tem moradores, então, como vai ser a coisa, se você puder explicar, por favor.

A SRA. MARIA ALICE - A gente tentou explicar é exatamente isso, que nas zonas de centralidade polar, que não é o trecho que interessa à comunidade, pelo que diz a Comissão de Legislação

rod.:U04 fl.:3 taq.:V.KARAT rev.:
Orador(es):

evento:8006

data:30-11-05
José Raimundo Santos
RE 10.201

Participativa, pelo que diz a Comissão, à comunidade interessa da Rua Santo Antônio até a Rua Fortaleza, está todo em zona mista. E há restrição de horário de funcionamento. O trecho que a comunidade não quer que seja 24 horas é que pode, pela legislação, porque não tem restrição. Então, hoje em dia já há restrição. A legislação atual põe restrição para o funcionamento.

A SRA. LILIAN - Mas, Maria Alice, por exemplo, o impacto do trânsito? Vai haver um estudo do entorno? Porque vai cortar, vamos dizer a Treze de Maio é uma via bastante usada por todo mundo. Como vai ser feito depois, que tipo de impacto para a parte mais sossegada do bairro que vai ter esse trecho sendo fechado?

A SRA. MARIA ALICE - O próprio Vereador Zelão que é o relator do projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Não tenho certeza se sou eu.

A SRA. MARIA ALICE - É o senhor o relator. Acabamos de levantar.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Sou eu? O projeto do...



rod.:U05 fl.:1 taq.:V.KARAT
Orador(es):

rev.:

evento:8006 data:30-11-2015
RF. 10.801

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Sou eu?

O projeto do...

A SRA. MARIA ALICE - Da Comissão de Legislação Participativa.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Já foi para mim esse projeto? (Manifestações fora do microfone) Tudo bem.

A SRA. MARIA ALICE - Então, acho que é importante mesmo levantar bem qual é o interesse da comunidade, exatamente por conta desse conflito que há entre a redação original, que a própria Comissão está apontando, a redação que está no PL, que não é a redação que a Comissão pretende e agora então aproveitar que representantes da comunidade estão presentes para levantar qual o trecho que há interesse, se há consenso em algum trecho. Devemos aproveitar para levantar isso, porque vocês conhecem a região.

A SRA. LILIAN - O estudo de impacto, Vereador, uma coisa mais...

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Deixem só tentar fazer um encaminhamento aqui. É o seguinte: se o substitutivo não contempla, podemos marcar um dia, quando o projeto estiver em meu poder, para rediscutirmos. Pode ser? Zeca, você quer falar sobre o projeto?

O SR. ZECA - Bom, primeiro quanto à legitimidade do projeto, se é de interesse ou não da comunidade, para isso a Comissão de Legislação Participativa, ao assumir o projeto, para nós tem o reconhecimento do interesse da comunidade. Com as correções que já foram apontadas no substitutivo, me parece que estaria sanado esse aspecto de interesse da comunidade, está com as correções apontadas



TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Arquivo nº 75 do proc.
nº 01-601 2003

rod.:U05 fl.:2 taq.:V.KARAT

rev.:

evento:8006

data:30-11-05

Orador(es):

Solange Karat e outros

antes a questão estaria resolvida, no meu entender. Com relação ao conflito de zoneamento, acho que está havendo - claro, o zoneamento é muito novo, ele colocou conceitos novos com relação aos usos permitidos, então aí temos aparentemente um conflito de usos que não existe na verdade, porque, tanto na zona centralidade esses usos, como na via coletora de zona mista esses usos de comércio associado a diversões são permitidos. Haveria um conflito de horário para outros usos que não os restaurantes e aqueles associados à diversão, uma vez que o próprio Zoneamento diz expressamente que lei específica vai tratar da questão. Então, no meu entender, o projeto da forma colocada aqui que seria corrigido pelo substitutivo, poderia prosseguir sem, ele está, inclusive, legislando num ponto em que os planos regionais e o novo Zoneamento deixaram claro que deveria ser objeto de uma lei específica, tratando do horário nesse caso para os bares, restaurantes e comércio ligado a diversões. Não há conflito, e está claro na ficha apresentada que não havia conflito. Com relação aos usos, eles são permitidos nos dois trechos. Se a comunidade já se manifestou que o Programa Rua 24 Horas deveria ser implantado só no trecho A é corrigir o projeto e prosseguir, não vejo nada. A consulta que foi feita em relação a isso - aí, se me permite, vou explicar - a consulta feita com relação à revisão se há conflito com o Plano Diretor, acho que está prejudicada, uma vez que existe uma determinação na lei que legisle sobre o horário. Então, acho que isso não deveria obstar o prosseguimento desse projeto. Acho que ele deveria prosseguir na forma do substitutivo que foi aqui esboçado.



rod.:U05 fl.:3 taq.:V.KARAT
Orador(es):

rev.:

evento:8006 data:30-11-2013
Santos
RF. 10.301

A SRA. MARIA ALICE - A única questão, Zeca, é que ele autoriza o funcionamento ininterrupto de comércio, sim, então com relação ao esse grupo, perfeito, mas ele fala também de serviços, então, tivemos que levantar serviços e é nos serviços que aparece o conflito.

O SR. ZECA - Eu acho que o substitutivo poderia até retirar se esse é o motivo do conflito. Aliás, a preocupação com trânsito ninguém está inventando nada para esse trecho da Treze de Maio, ele tem essa característica e num passado não tão recente era mais concentrado ainda e havia mais movimento ainda para esse tipo de atividade. Então, não está se inventando algo que vá mudar a característica do bairro, a gente só está reafirmando uma vocação que não é recente, é uma vocação antiga da Rua Treze de Maio. Então, se isso fosse um obstáculo, nada impediria de retirar serviços da redação do projeto e continuar naquilo que é mais característico da rua, que são bares, restaurantes e isso associado a teatro e comércio e lazer.

A SRA. MARIA ALICE - Por isso nós fizemos questão de destacar nesses grupos de atividade que têm restrição de horário serviço de educação, serviço de lazer e cultura, serviços profissionais, exatamente por isso estou dizendo que é importante levantar da comunidade quem é que quer funcionamento 24 horas. Serviços de lazer e cultura, serviço de guarda de bens provavelmente não, mas acho que essa é a oportunidade, talvez alguém saiba dizer, por que foi incluído serviços além daquele comércio que a gente conhece, aquele de alimentação e associado a diversões.



Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

fls. 83

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 77 de 77 - 07-PTGG.

Nº 01-601 - 2003

rod.:U05 fl.:4 taq.:V.KARAT

rev.:

evento:8006

data:30-11-2003 Santos

Orador(es):

RF. 10.801

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - A

senhora que fazer alguma observação?

A SRA.NAZELI CABRAL -

Matéria PL 601/2003. DANIL MIRANDA DOS SANTOS



rod.:U06 fl.:1 taq.:V.KARAT
Orador(es):

rev.:evento:8006

data:30-11-05

Orange Rainaldo dos Santos
RF 10 821

A SRA.NAZELI CABRAL - Olha, queria esclarecer a minha posição que não ficou muito clara, Zeca. Eu sou absolutamente favorável ao prosseguimento do substitutivo e não à proposta original. Quanto à legitimidade, é óbvio que o projeto foi elaborado pela Comissão de Legislação Participativa e foi com a comunidade, só que foi parte da comunidade, Zeca. Quem esteve no teatro Sérgio Cardoso há de se lembrar perfeitamente de todos os posicionamentos contrários à rua 24 horas. Então, se ela tem de se manter, porque é legítimo, que seja nos termos do substitutivo. Eu só levantei a questão do trecho A ser considerado coletor até porque se isso for transformado em rua 24 horas parece que há previsão de calçamento, ela deixa de ter trânsito, vira rua de pedestres, é isso, não sei, do que me lembro. Acho que o trânsito deixa de existir. E no trecho que não tem restrição nenhuma, que é depois da Rua Dom Orione, que, aliás, naquele pedaço, sabe que tem um monte de restaurantes ali na Praça Dom Orione mesmo que já está saindo, que é da Rua Fortaleza para adiante. Passou o viaduto sobre a Brigadeiro Luiz Antônio, aí não há restrição e o que eu coloquei aqui é que, por incrível que pareça, você passa o viaduto, onde não há restrição, e ali só tem edifício residencial. Tem comércio também, tem serviço também, mas tem muita residência ainda. Então, se tem de se manter que seja realmente no trecho em azul, ali descrito no mapa, trecho A, e na forma do substitutivo. O substitutivo tira essa questão de tirar o nome Treze de Maio toda - todo mundo sabe como fica essa questão com relação a registro, há uma lei que trata especificamente de alteração de denominação de rua, e tudo isso já está escrito no



rod.:U06 fl.:2 taq.:V.KARAT
Orador(es):

rev.:evento:8006

data:30-11-05

Solange Rainone dos Santos
RE 10.601

substitutivo, por isso é que eu defendo o prosseguimento do projeto na forma do substitutivo. Era isso.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Encerrada a discussão sobre este projeto. (Manifestação fora do microfone) É sobre esse projeto? Pois não, venha ao microfone e se identifique.

O SR. FRANCISCO CAPUANO - Sou da Cantina Scarlato, que é da fábrica de móveis, as duas nascidas no Bexiga no início do século XX. Desculpe, eu cheguei atrasado, mas sou professor da Universidade de São Paulo. Tenho origem no Bexiga, nasci no Bexiga, na Treze de Maio e fui criado ali. Eu só queria saber que nome? Mudar o nome da Treze de Maio? (manifestação fora do microfone) Sim, mas mudar o nome? Isso é um absurdo, está na raiz cultural do Bexiga o nome Treze de Maio. Era isso.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Pois não.

O SR. JOSÉ INÁCIO - Sou assessor do Vereador Ricardo Montoro que é presidente da Comissão de Legislação Participativa. Quero aproveitar para esclarecer a posição da Comissão. A Comissão foi criada para ser um canal direto da comunidade com a Câmara Municipal, no sentido de facilitar a apresentação de propostas que podem vir a se tornar projeto de lei. A Comissão não analisa o conteúdo, o mérito da questão, do ponto de vista dos detalhes, ela só verifica a vocação legislativa e a proposta em tela apresentou essa característica, até pela legislação de precisar ter um projeto de lei para tratar da revitalização da região. A proposta veio bruta, apresentada pela



rod.:U06 fl.:3 taq.:V.KARAT
Orador(es):

rev.:evento:8006

data:30-11-05
Deputado Raimundo dos Santos
RE 10.801

comunidade e foi submetida por um grupo da Casa que montou um projeto de lei, quer dizer, formatou a proposta. Esse mesmo grupo, o setor de elaboração legislativa, verificou que a proposta apresentada, como proposta da Comissão, subscrita então por todos os Vereadores da Comissão, não estava correspondendo exatamente ao que a comunidade tinha apresentado e, nesse sentido, esse mesmo grupo propôs o substitutivo. Então, a Comissão de Legislação Participativa abraça o substitutivo proposto pelo grupo de elaboração legislativa. Então, a discussão da proposta vem na audiência pública para ser analisada como um todo mas o foco que interessa à Comissão de Legislação Participativa é o substitutivo proposto, que inviabiliza a mudança do nome e tem de absorver todas as propostas apresentadas aqui na discussão, e das audiências públicas. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Só queria, com relação à preocupação do Sr. Francisco, dizer que eu também acho que a mudança de nome da rua está fora de cogitação, até porque existe legislação que não permite mudança de nome de ruas. Nesse sentido, acho que é muito difícil mudar o nome da Treze de Maio.

Bem, acho que já discutimos bastante este projeto. Ficam os encaminhamentos dados aqui, vamos continuar falando, discutindo.

Vamos para o Projeto 823/03, do Vereador Goulart, que inclui parágrafo ao artigo 1º da Lei 10.898, de 5/12/90, e que autoriza o fechamento de vilas e ruas sem saída, residenciais, ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores. Esse projeto também hoje já está na segunda audiência. Pediria que a assessora Rocela lesse o projeto para nós.



TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 81 do proc.
01-601 de 20 03

rod.:U06 fl.:4 taq.:V.KARAT
Orador(es):

rev.:evento:8006

data:30-11-05 Dege Rainone dos Santos
RF. 10.801

A SRA. ROCELA - O projeto de lei do Vereador Goulart...

PROJETO DE LEI Nº 10.801/2003



rod.:U07 fl.:1 taq.:V.KARAT rev.:
Orador(es):

evento:8006

data:30-11-05 Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

A SRA. ROCELA - O projeto de lei de autoria do Vereador Goulart propõe uma alteração à Lei 10.898 no seu artigo 1º, autorizando o fechamento de vilas em ruas sem saída residenciais e, com a alteração proposta pelo Vereador, estenderia essa possibilidade às vielas de passagem. Além de estender a possibilidade de fechamento para as vielas de passagem, outra característica importante é que o horário de fechamento seria o noturno e o fechamento seria possível após o parecer do Conseg que declararia que aquele logradouro público apresenta risco para a segurança dos moradores e transeuntes. Esse projeto de lei, ao passar pela Comissão de Constituição e Justiça, esta Comissão apresentou um substitutivo, alterando a expressão "villas de passagem" para ruas com características de rua sem saída, conforme uma definição empregada pela Lei 12.138 de 1996. E introduz a definição de período noturno, no caso dessa matéria, para o horário compreendido entre as 21h até às 6h do dia seguinte. Essas foram as propostas da Comissão de Constituição e Justiça. Quando analisamos, estabelecemos algumas observações que foram apresentadas na primeira audiência pública com a presença do Vereador. Na verdade, o fechamento dessas ruas já está autorizado pela Lei 12.138 e, portanto, o que acreditávamos é que essas ruas não respondem a tudo que o Vereador pretende caracterizar como vielas de passagem, porque as ruas sem saída os urbanistas chamam de "ruas sem alça", elas começam e terminam na mesma rua, quando as vielas de periferia começam numa rua até outra via, tem uma determinada largura e, portanto, essa tipologia proposta pela Comissão de Justiça não responderia a todos os tipos de vielas da periferia. Portanto, proporíamos um substitutivo voltando para o termo



rod.:U07 fl.:2 taq.:V.KARAT rev.:
Orador(es):

evento:8006

data:30-11-05

Silange Ramone dos Santos
RF. 10.801

viela, baseado no Decreto 27.568/88 que diz que viela é aquele espaço destinado à circulação de pedestres interligando dois logradouros, sem acesso de lotes a ela, com largura de até 4 metros entre os alinhamentos, e essa que é a tipologia que realmente aparece muito na periferia. Na primeira audiência pública, com a presença do Vereador Goulart, como membro do Conseg, declarou que em quase todas as reuniões surgem depoimentos a respeito do perigo e da violência que acontece nessas vielas, tivemos a presença do Sr. Sérgio Berti, presidente do Conseg de Campo Grande, que se mostrou favorável ao projeto e colocou que essa tipologia de vielas eram uma coisa de antigamente, quando as pessoas andavam a pé, que hoje precisaria ser revista porque estão descuidadas, sem iluminação, abrigam marginais e que acabam sendo ocupadas por estacionamento de veículos e não mais para passagem de pedestres. Ele se colocou favorável ao projeto em pauta. Complementando, já na primeira audiência, sugeri ao Vereador que fizesse um substitutivo, especialmente indicando quem ficaria responsável pela abertura e fechamento das vielas já que ficariam fechadas só no período noturno. E aí o Vereador disse que se deveria fazer um acordo entre vizinhos para promover o fechamento e arborização do local. Essa foi, em síntese, a discussão que ocorreu na primeira audiência pública.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) -
Obrigado, Rocela. Em discussão. Se alguém quiser se manifestar?

A SRA. NAZELI CABRAL - Sou Nazeli, assessora do Vereador Goulart, e só me manifesto para dizer que o Vereador concorda plenamente com o substitutivo proposto pela Comissão de Política



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 90

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 84 do processo nº 01-601/2009

rod.:U07 fl.:3 taq.:V.KARAT rev.:
Orador(es):

evento:8006

data:30-11-05
Sange Karat dos Santos
RE 10 801

Urbana. Sua pretensão é realmente evitar o que vem acontecendo na periferia e, realmente, com o depoimento do Conseg isso fica bastante claro e demonstra que é justificável a propositura. Há muitas áreas de risco com essa característica de viela de passagem. Não sabemos quem vai fechar, provavelmente o "síndico" da viela, alguém terá de ser eleito para essa finalidade, mas, de qualquer forma, os Consegs têm se manifestado, inclusive vamos encaminhar algumas manifestações de apoio ao projeto, de aceitação dos Consegs estarem se manifestando sobre áreas de risco. E estamos abertos para colaborar com alguma coisa com relação ao substitutivo, mas o Vereador entende que a denominação tem de voltar para vielas de passagem para a propositura ter sentido. Caso contrário, fica de novo prejudicada. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Não havendo mais oradores inscritos, vamos passar para o outro projeto, PL 87/05, do Vereador Aurélio Miguel, que dispõe sobre a destinação de área mínima para a construção de praças desportivas que especifica e dá outras providências. Esta é... (beth)



rod.:U08 fl.:1 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8006

data:30-11-05

Solange Raimunda de Santos
RF: 10.801

... é o PL 87/05 do Vereador Aurélio Miguel que dispõe sobre a destinação de área mínima para a construção de praças desportivas nos projetos que especifica e dá outras providências. Esta é a primeira audiência. Gostaria que a Rosela lesse o projeto.

A SRA. ROCELA - O projeto de lei que será apresentado agora tem como principal característica a definição de que todos os projetos sejam de recuperação urbanística, de regularização fundiária ou construção de moradias em áreas de favelas, loteamentos precários e empreendimentos novos de habitação de interesse social e de mercado popular, deverá destinar 20% da área total do projeto para construção de praças desportivas. Esta é a característica central do projeto. Nós elaboramos uma série de observações com relação à legislação atual. Eu vou direto para o resumo para não alongar muito, em cada uma das leis a explicação, tentando mostrar que uma coisa é a intervenção em áreas já ocupadas, em áreas de favelas e loteamentos já existentes e outra coisa são empreendimentos novos. Quando se tem ainda um terreno livre e que aí se coloca a questão de um percentual deste terreno livre para destinação de áreas para empreendimentos, de áreas institucionais e de lazer. A questão toda que foi discutida com o relator e com o Vereador proponente foi que se fizesse um substitutivo de adequar essa proposição porque destinar 20% de área para atividades desportivas em qualquer tipo de empreendimento poderia inviabilizar uma série de projetos de urbanização de favelas, uma série de projetos de regularização de loteamentos já existentes. Nesse sentido encaminhamos a proposta para um substitutivo que já está colocado nesta folha de rosto no qual se coloca que na verdade que os projetos que visem



rod.:U08 fl.:2 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8006 data:30-11-03
RF. 10.801

promover a recuperação urbanística, na verdade não estabelecemos um percentual. Se remete a legislação em vigor, que é a legislação federal, com a legislação estadual e uma específica para as habitações de interesse social e que, portanto, o que se coloca é que todos os projetos que visem promover a recuperação urbanística, como gostaria o Vereador Aurélio Miguel, a regularização fundiária, deverão prever a construção de praças desportivas em áreas destinadas ao uso público constituído por, no mínimo, uma quadra poliesportiva. Procuramos atender ao interesse e objetivo do Vereador sem classificar que todas as áreas precisam destinar necessariamente 20% do seu espaço para quadras poliesportivas. Em síntese é isso!

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Está aberto para discussão. Não havendo ninguém para debater o projeto vou passar para outro PL.

PLO 8/03 da Vereadora Myryam Athie que dispõe sobre nova redação do artigo 149* da Lei Orgânica do Município de São Paulo, sobre bairros e projetos de urbanização. Esse projeto também já está em sua segunda audiência pública. Peço para a Vilma fazer a leitura do projeto.

A SRA. VILMA - Este projeto PLO 008/03 na verdade acrescenta dois parágrafos ao artigo 149* da Lei Orgânica do Município. Desta forma ele faz incorporar o conceito de bairro no corpo do planejamento da Cidade. O PLO determina que o Município instituirá bairros a serem adotados como base para a elaboração dos projetos específicos de urbanização. Ele explicita o que entende por bairro. Essa proposta na verdade tem espaço dentro do próprio Plano Diretor que já previu o



rod.:U08 fl.:3 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8006 data:30-11-05

abairramento do município de São Paulo. Agora, tem uma questão que é primordial nesse projeto que é definir o que é bairro. Tem uma definição no próprio projeto do que seja bairro e uma das discussões é que deva ser abordada nesta audiência pública.

A assessoria entende que o artigo em que foi inserida esta definição do que é bairro está, na verdade, falando sobre a ordenação da paisagem urbana. A proposta deveria ater-se e incluir à unidade administrativa bairro como forma de planejamento urbano. Ou seja, como sendo a menor unidade de planejamento urbano e que esta questão de definir mais claramente o que é o bairro, deveria fazer parte de uma legislação à parte, de uma lei específica que vai discutir qual a forma de definir este bairro que tanto fala. A discussão é um pouco complicada. Andei fazendo uma verificação no Plano Diretor do Rio de Janeiro e a definição de lá é também um pouco sem muita consistência porque é muito difícil definir quais são os limites, pelo próprio histórico da Cidade, quais foram os limites de criação desses bairros. Acho que é isso.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Está em discussão. Antes de abrir a palavra quero dizer que esse problema de bairros é geral em nossa cidade, principalmente após a criação das subprefeituras ...



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 94

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

 Folha nº 88 do proc.
 nº 01-601 de 2013

 rod.:U09 fl.:1 taq.:BETH
 Orador(es):

rev.:

 evento:8006 data:30-09-2013
 lugar:Palácio dos Santos
 RE 10.501

Principalmente após a criação das subprefeituras, os distritos e as subprefeituras. Tem um projeto meu tramitando na Casa que trata de mudança de limite entre São Miguel e Itaim Paulista. O Itaim começou em 1604, em uma região indígena, uma aldeia. O Itaim cresceu a partir da estação de trem e hoje pertence a São Miguel Paulista. Não é fácil mudar. O traçado não é difícil mudar. O duro é mudar a cabeça das pessoas. Esse problema, por exemplo, quando acabou com a linha do trem de Itaquerá e Guaianases, que foi construída a Radial Leste, o povo não sabe mais para que lado vai, qual é o bairro. Isso é um problema sério na Cidade. Eu já tinha vários problemas com relação às divisas. Só das divisas metropolitanas. Trabalhei no Governo por um período, no governo passado e uma das minhas atribuições era discutir divisas, divisas de municípios. Quase todos os municípios têm problemas de divisas. Quando é divisa por córrego, por nascente um prefeito muda o curso do córrego, daí quem pagava imposto de um lado tem de pagar do outro. Ferraz de Vasconcelos tomou uma rua de São Paulo, que São Paulo asfaltou, tinha o imposto, a coleta de lixo é feita por São Paulo mas a tributação é de Ferraz de Vasconcelos. É um problema sério. Aí temos de tomar muito cuidado agora, com esta questão, porque há muitas regiões na Cidade de São Paulo que estão atravessando este problema, pelo fato da criação dos distritos e também das subprefeituras.

Quero abrir para a discussão do projeto.

A SRA. HELENA WERNECK - Sou do PPS, políticas urbanas e só estou querendo resgatar um pouco a história deste processo. Fazia parte e ainda dou apoio ao gabinete da Vereadora Myrran Athie e, na



rod.:U09 fl.:2 taq.:BETH

rev.:

evento:8006

data:30-06

Orador(es):

Solange Raimone de Santos

RF: 10.001

época foi desenvolvido pelo gabinete esta questão da necessidade de abairramento. Quero primeiro começar pela questão dos questionamentos que a própria comissão colocou. Primeiro, por que a Lei Orgânica? Este quesito é importante. Foi colocado e apenso no artigo sobre a paisagem urbana porque não se pretende, com o projeto, que ele tenha alguma função administrativa. O que se pretende, como unidade, a criação do abairramento, significa a criação como unidade de planejamento e reconhecimento do enraizamento necessário para que os projetos respeitem o enraizamento cultural, social e que pode ser materializado por conta de um traçado e por características que podem ser definidas. A idéia é que se tenha exatamente uma definição - e esta definição acredito que o professor Scarlato vá querer fazer uso da palavra. Na época estivemos juntos exatamente no Departamento de Geografia que tem um setor especializado sobre a história dos bairros. Essa definição fizemos juntos, no Departamento de Geografia com mais outros docentes que estavam conosco na época em que estávamos discutindo o PL. A idéia era conseguir marcar, do ponto de vista territorial, a presença inegável do bairro no processo de planejamento e preservação dentro da cidade de São Paulo. Acreditamos que o gabinete da Vereadora Myryam, portanto, o projeto, existe no sentido de colocá-lo em nossa Lei Maior. Para que não fique ao léu e não seja reconhecido por uma lei ordinária. É a questão de ter um PLO com coeficiente com aprovação diferenciada porque ele merece o destaque de existir dentro da Lei Maior que prevê e que engloba todo o processo administrativo da Cidade. Este foi o objetivo de colocá-lo como limite para a Lei Orgânica. De certa maneira isso acaba sendo reconhecido na medida em

rod.:U09 fl.:3 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8006 data:30-06
Sendo lido e aprovado pelos Senhores
RE 10.80

que o plano diretor não conceitua o bairro. Ele o cita em vários elementos, coloca como obrigatório porém não o identifica como um elemento claro de colocação. Por isso que é pertinente. Estamos fazendo a defesa de que é pertinente e que esta definição apareça na Lei Orgânica de maneira a ter a preservação e manter o necessário enraizamento territorial nas políticas da cidade.

Esta é a nossa defesa, muito obrigada.

O SR. JOSÉ GOMES PIERO - Sou delegado do Conselho Tutelar do Parque da Luz. Só para adiantar o pessoal que a gente percebe, no enfoque que o Vereador falou, São Paulo tem 32 subprefeituras. A gente percebe que alguns subprefeitos são filiados a alguns partidos. Então, às vezes, aquele local que fica na divisa, como por exemplo, o terminal Tietê que fica próximo à divisa da Vila Guilherme-Vila Maria e Santana-Tucuruvi. Então, há um desgaste de nós, cidadãos, de fazer um encaminhamento.



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 97

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 91 de 93
01-601-20-03rod.:U10 fl.:1 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8006 eng. data:30-11-05 Santos
RF. 10.801

... é um desgaste para nós, cidadão, fazermos um encaminhamento de algum documento porque se vai até Santana-Tucuruvi eles dizem que pertence à Vila Guilherme, se vai até Vila Guilherme dizem que pertence à Vila Maria. Quer dizer, é preciso criar uma conferência sobre a divisa porque as coisas pegam quando se fala em divisa. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Só queria dizer que a nascente do Córrego da Paciência pertence a três subprefeituras: Vila Maria, Jaçanã e Santana.

Tem a palavra o prof. Francisco.

O SR. FRANCISCO SCARLATO - Helena colocou sobre a questão do conceito de bairro. Felizmente somos da área de humanas. Não somos da engenharia porque uma coisa é pensar o espaço como limite e como fronteira. Para nós, em geografia, limite é uma coisa e fronteira é outra. O limite pode ter ele cartograficamente, geodesicamente estabelecido. Mas as fronteiras, não. Onde começa um bairro e termina outro, e o que é o bairro? Se pegarmos um dos grandes historiadores da Cidade. Lewis Mumford, ele coloca o bairro como a unidade mais representativa da Cidade como elemento de identidade cultural.

O bairro se constitui por um conjunto imaginário de relações simbólicas. A Bela Vista não é sinônimo de Bexiga. Quando se fala em Bela Vista a gente inclui o Morro dos Ingleses. Mas aquilo nunca, historicamente, foi Bexiga porque os italianos não subiram a escadaria da Rua Fortaleza. O Morro dos Ingleses é um prolongamento natural da urbanização da Paulista. Com raras exceções aquilo é outro mundo. Sobre o Bexiga mesmo fizemos uma proposta que depois a Helena vai



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 98

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 92

do proc.

01-601

03

rod.:U10 fl.:2 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8006

data:30-11-05
RF. 10.801

colocar, tem quase limites e fronteiras. Para mim o Bexiga, na verdade, vai da Praça da Bandeira, vai até a Brigadeiro e inclui Martiniano de Carvalho até a Rua Rocha, Marques Leão seria o espaço de quem é do Bexiga, quem tem a história do Bexiga tem condições de se identificar mais. É claro que é difícil. Não podemos traçar geodesicamente o Bexiga. Pode-se tentar. Como se precisa de um limite mais ou menos positivo, com limites geodésicos mais ou menos precisos, com a Helena, até um ano atrás e com a colaboração da Norma, refizemos um pouco para incluir a Martiniano de Carvalho onde está a Vila Itororó e não estava muito claro incluir os Arcos, que é uma das expressões culturais mais significativas do artesão italiano que trabalhou naqueles arcos. Eu me sinto orgulhoso que meu avô morou naquela rua que hoje é a Rua do Artesão Calabrês. Precisa ser incluído e não colocamos com clareza. A Norma lembrou muito bem. É difícil. Só não se pode querer "essa rua do quarteirão x ou y é Bexiga." O imaginário não é fácil mapear.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Obrigado, Professor. Mais alguém?

A SRA. _____ - Sou do Movimento Defenda São Paulo. Queria propor à Vereadora Myryam Athie que tivéssemos um tempo maior para discutir esta questão. Estou achando extremamente complicada. Se haveria a possibilidade de discutirmos melhor.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - É o que o Prof. Francisco diz, as coisas precisam ser trabalhadas. Zeca, por favor.



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 99

TAQUIGRAFIA

Folha nº 93 do proc.

nº 01-601-2003

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:U10 fl.:3 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8006 data:30-11-2005 Santos
RF. 10.807

O SR. JOSÉ CARLOS - Sou assessor da Liderança do PT porque assinei José Carlos e ela me lembrou que ninguém vai saber quem é. Tudo bem. Esse negócio de divisa é assim: quando é um problema está na subprefeitura do outro, quando é uma vantagem está na minha subprefeitura. É assim que funciona a administração. Acho, na verdade, interessante a discussão e me senti convidado a falar. É raro termos audiência pública onde se discute conceito e as questões da cidade desta forma.

Primeiro, acho que sim, com relação ao nível do bairro, deve ser colocado desta forma na Lei Orgânica. Não sei se a definição - acho que o projeto inclui bairro como uma unidade de planejamento, isto está na Lei Orgânica. Se a definição deve estar ou não eu não tenho uma opinião fechada sobre isso. Como o professor acabou de dizer cada área de conhecimento vai olhar o território sob o seu enfoque, sob aquele grau de conhecimento e olha o território pensando, na maioria das vezes, como intervir no território. Então, cada área de conhecimento divide o território pensando em como vai trabalhar com ele. Do ponto de vista administrativo...



rod.:U11 fl.:1 taq.:BETH

rev.:

evento:8006 data:30-11-05

Orador(es):

RF: 10.801

Do ponto de vista administrativo precisamos ter divisões precisas para ter uma ação sobre o território. Senão fica esse problema. Quem deve cuidar da praça em determinado lugar? A competência tem de ser precisa. Não pode haver dúvida. Quando a questão é o território de uma expressão cultural, qual é o espaço daquela expressão cultural, daquilo que acontece em um bairro como o Bexiga. É claro que fica indefinido. Amanhã um fundo de lote ou um outra rua incorpora um ateliê de artes, fica lá e junta três ou quatro lotes que tem frente para uma rua e aquilo está incorporado em um espaço de expressão cultural que é conhecido hoje como Bexiga, que tem uma história, etc. Não dá para pensar em limites precisos. Do ponto de vista de políticas públicas, e estamos falando de planejamento, a unidade mínima de planejamento, trabalhamos com dados estatísticos e com dados que monitoram a evolução daquele espaço que temos de intervir. Nós nos baseamos, principalmente, nos distritos, que têm uma história de dados recolhidos. Quem faz planejamento tem de recorrer, quase sempre, é obrigado a olhar para o acompanhamento da evolução daquele espaço, daquele pedaço do território. O que se tem são os censos e a unidade menos é o distrito. Não dá para dizer também. Evidentemente o bairro não pode ter um caráter nem administrativo, do ponto de vista do lugar que é responsabilidade determinada autoridade administrativa para intervenção, e nem deve ser colocado como um bairro separado de outros para fim de planejamento, que a gente conhece. Estou pensando em formulação e acompanhamento de políticas públicas. É pouco bairro para fazer isso. Ele tem de estar sempre relacionado com os vizinhos, com a inserção naquele pedaço da cidade,



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 101

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 95 de proc.

nº 01-601 03

rod.:U11 fl.:2 taq.:BETH

rev.:

evento:8006 data:30-11-05 Santos

Orador(es):

RF. 10.801

etc. Nada impede, e o plano diretor deixou isso muito claro, que o bairro seja pensado do ponto de vista da sua vocação, do seu desenvolvimento e que isso acabe gerando um plano de bairro, que é o que está previsto no Plano Diretor e que aquilo que no plano de bairro tiver uma expressão que mereça estar expresso em uma lei, que seja incorporado às leis de planejamento. No caso vamos ter uma revisão agora e teremos revisões periódicas dos planos diretores das subprefeituras.

Então, na medida em que cada bairro, com esse conceito que foi colocado aqui, ainda impreciso, não precisaria estar perfeitamente delimitado. Isso seria um problema interminável e quem vai discutir proposta para o bairro? Se ficar perdendo tempo em limite preciso acaba gastando todo o tempo da discussão falando de limite e não pensa o bairro, o que pode ser feito no bairro, o que pode melhorar, etc. Acho que seriam discussões intermináveis de limites e com isso matariamos a idéia do plano de bairro. Acho que podemos trabalhar a idéia dos limites imprecisos, assim como foi colocado, da fronteira imprecisa como foi colocada, para aproveitar o ensinamento do professor.

Naquilo que os planos de bairro vierem a apresentar como questões que devem ser incorporadas em lei, daí sim, passa-se para algo que está em uma instância administrativa bem definida.

A Nazeli colocou aqui que seria mais correto que as zona de centralidade seria a própria 13 de Maio e não o bairro quase que residencial que tem embaixo, do ponto de vista do uso. Se isso no plano de bairro for algo que for apontado, que foi discutido com a



Câmara Municipal de São Paulo fls. 102

TAQUIGRAFIA 01-601 03

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Solange Rincón Santos

rod.:U11 fl.:3 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8006

data:30-11-05

sociedade, feito o plano de bairro isso vai para insumo para a revisão do Plano Regional e isso modifica a lei do plano regional. Não tem problema nenhum. Acho que deveria ser assim. Se não houver um consenso de a definição estar colocada na Lei Orgânica nada impediria de o bairro estar citado da forma que foi proposto aqui pela comissão e de termos o bairro como unidade de planejamento e ter os planos de bairro, etc. Corremos o risco de perdermos muito tempo com a definição de algo que tem esse caráter. A minha formação arquiteto-urbanista está entre a precisão da engenharia e a boa imprecisão das ciências humanas. Acho que se perdermos muito tempo com isso acabaremos por matar uma boa idéia. Não sei se é tão relevante para o projeto e para a idéia de ter os bairros reconhecidos como unidade de planejamento.

Nem vou citar a semelhança entre a família, célula-máter da sociedade e o bairro, célula-máter da cidade, para não exagerar.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Anuncio a presença do nobre Vereador Chico Macena que é o presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente.

Tem mais alguém para falar sobre o projeto? Pois não.

A SRA. HELENA WERNECK - Para dar mais alguns esclarecimentos e darmos continuidade. A questão do conceito de bairro, com a autorização do Professor Scarlatto, foi retirado do trabalho de doutorado dele. Na verdade a idéia é que se tenha critérios e não que se tenha uma definição de tal maneira que ela engesse a discussão...



rod.:U12 fl.:2 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8006

data:30-11-03

Santos

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) -

Obrigado. Não havendo mais inscritos para o projeto passaremos para o último do dia. Tínhamos pulado pelo fato de aguardarmos a presença da Vereadora Myryam. Ela não está presente mas há pessoas representando. Vamos discutir este projeto que é o último do dia. É o PL 495/03 da Vereadora Myryam Athie que dispõe sobre a criação do bairro do Bexiga e dá outras providências. Já é a segunda audiência e, mais ou menos, como na primeira, o debate se mistura. Gostaria que a Rocela fizesse a leitura do projeto.

A SRA. ROCELA - As principais características do projeto de lei da Vereadora Myryam Athie é definir o bairro do Bexiga apresentando um perímetro que o engloba e estabelecer que os planos, programas e projetos destinados à preservação da memória urbana, intervenção e fomento, recuperação urbanística desta área deverão obedecer à delimitação do perímetro apresentado. Essas são as duas características principais do projeto de lei. Foi encaminhado ao Executivo e teve a apreciação do pessoal do Patrimônio Histórico DPH e Compresp que apresentou alguma objeção com relação aos bens tombados. De que o perímetro poderia estar interferindo nas áreas tombadas. Neste mapinha que colocamos reapresentando existem três grandes perímetros tombados na área considerada pelo Compresp como área da Bela Vista. O perímetro considerado Bexiga, o outro como o da Grotta e a Casa do, não me vem à memória agora. Existem outros. Uma série de pontos dentro da área que são coisas pontuais. Imóveis pontuais que também estão tombados.



rod.:U12 fl.:3 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8006 data:30-11-05

Em preto mapeamos o que está descrito no projeto de lei que seria o perímetro da área que deverá ser denominada como Bairro do Bexiga. Já citamos na primeira audiência pública que precisaria ter uma correção para poder fechar o perímetro que está incompleto. Na verdade a questão que se coloca com os bens tombados, como área do Bexiga, é que algumas áreas ficam fora do perímetro, outras estão dentro mas isto também pode ser ajustado.

Na primeira audiência pública, com a presença da Vereadora, ela mostrou a importância de associar a figura jurídica do bairro na Lei Orgânica, que foi o projeto que acabamos de discutir, com este que cria o primeiro bairro para o município de São Paulo. Esta questão foi ao longo das diversas intervenções discutidas. As pessoas que se colocaram, se colocaram como favoráveis. A Helena estava presente e contou o processo histórico de formação deste projeto de lei. Ela já colocou no primeiro. Acabaram se confundindo a discussão de um com outro. Estava presente também o Sr. Eduardo, morador do bairro e representante de entidades do Bexiga e ele sugeriu que o perímetro fosse mais abrangente indo até os Arcos da 23 de Maio seguindo até a Avenida Paulista e depois descendo pela Augusta. Este perímetro que este senhor descreveu é o mesmo...



TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 100

do proc.

rod.:U13 fl.:1 taq.:BETH

rev.:

evento:8006 data:30-11-05 03

Orador(es):

Solange Ferreira dos Santos
RE 100

Este perímetro que este senhor descreveu é o mesmo que constava do PL 80/04 que foi aprovado por esta Câmara Municipal, do Pró-Bexiga e teve veto integral do Sr. Prefeito justamente justificando que esta área é muito maior do que o Bexiga originalmente e que estaria englobando áreas com características distintas. E que não seria muito adequado fazer esta ampliação total.

Outro senhor em que não houve a identificação do nome também se colocou favorável ao projeto e comentou que ele participou da comissão que instituiu os distritos no Município de São Paulo e que naquela época ele defendia a importância de ouvir os moradores. Isso não foi feito e com a definição de bairros essa relação com moradores e com a história de formação do próprio bairro é a coisa mais importante que tem de sair na hora da delimitação. Basicamente foram essas as coisas apontadas na primeira audiência pública e a característica do bairro que a gente vem discutindo desde o projeto anterior.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Está aberta a discussão sobre o projeto.

O SR. FRANCISCO SCARLATTO - É rápido. O que eu quero colocar é que não posso permanecer. Gostaria de ficar. Concordo plenamente com as falas do Zeca. Realmente o que tem de se pretender não são limites precisos mas fronteiras possíveis e que são necessárias. A gente tentou. Não sei se a Helena, não sei se tem tempo, pode apresentar. Nessas nossas fronteiras possíveis, não vou perder muito tempo com o debate, estão incluídos os elementos simbólicos mais representativos que hoje podemos ter dentro do que se chama Bexiga. Um absurdo alguém



rod.:U13 fl.:2 taq.:BETH

rev.:

evento:8006

data:30-11-05

Orador(es):

Solange Regina dos Santos

RF. 10.001

colocar a Avenida Paulista como Bexiga. Em termos sócio-cultural é outra São Paulo que não tem nada a ver com a São Paulo do Bexiga. Era só isso. Fiquei contente de estar aqui. Quero mandar um abraço para ao Nabil.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Obrigado, Professor. Helena.

A SRA. HELENA WERNECK - Dando continuidade, porque esses dois projetos foram enviados, uma questão de por que estão sempre enrolados um com outro? Porque no gabinete a Vereadora não entendeu, de maneira, no meu ponto de vista, correta, que não se poderia criar um bairro sem que tivesse claramente colocado no arcabouço legal do Município, o que é bairro. Então, existia a proposta. Já tinha sido colocada a questão de se criar o bairro do Bexiga. A proposta inicial era esta e daí decorreu a questão de se ter um PLO com a definição do que seria um bairro. Seria bom lembrar que esses dois processos foram desenvolvidos junto com um seminário que se desenvolveu nesta Casa em 2003 sobre abairramento. Foram dois dias de seminários em que foram ouvidos jornais de bairro, meios de comunicação e tivemos uma mesa técnica composta com a Sociedade Histórica e Geográfica, com todas as entidades técnicas e culturais representativas de ordem inclusive política denominadas de bairro. No período foram feitos dois projetos de lei e o seminário que se encontra nos Anais da Casa. Só para lembrar a primeira questão. Na segunda, a questão de já conversar com o Prof. Scarlatto que, de maneira extremamente cortês nos auxiliou com a definição do bairro do Bexiga. O Prof. Scarlatto, naquela ocasião no seminário coordenou a mesa específica sobre o Bexiga. Eu estava



T A Q U I G R A F I A 102

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

01-601 03

rod.:U13 fl.:3 taq.:BETH

rev.:

evento:8006

data:30-11-05

Orador(es):

Schenge Ramon dos Santos

RF. 10.801

querendo apresentar à Comissão um novo perímetro. Desta vez, incorporando, como ele bem colocou, todos os elementos simbólicos dos quais quem é do Bexiga não pode deixar de ver considerado naquilo que é considerado tão importante nesta parte da Cidade. Vou ler e depois entrego por escrito. "Inicia na Brigadeiro Luiz Antônio com Ribeirão Preto, segue por esta até a Rua Rocha, seguindo por esta até a Rua Marques Leão, encontrando Lourenço Granato até encontrar a Avenida Nove de Julho, seguindo por esta até a Praça da Bandeira, subindo a Asdrúbal do Nascimento, encontrando o Viaduto Maria Paulo, dobrando em direção à 23 de Maio, seguindo por esta para a Rua Pio XII alcançando-se a 13 de Maio até alcançarmos a Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, ponto inicial desta descrição. Com isso ficam englobados os Arcos, a Vila Itororó e todos os elementos simbólicos que compõem o Bexiga. É bom lembrar que a proposta deste PL é uma proposta territorialmente definida porém qualitativa e não quantitativa. Ela não serve a elementos político-administrativos mas serve a elementos de referência cultural. A necessidade existe, ainda que seja do ponto de vista cultural e qualitativo, que sejam definidos os limites.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Está aberta a discussão. (Pausa) Não havendo mais ninguém para opinar sobre o projeto vamos encerrar a audiência pública de hoje, 30 de novembro de 2005.

Com a presença do Vereador Presidente Chico Macena e este Vereador que presidiu esta audiência pública dou os trabalhos por encerrados. Muito obrigado a todos.

REDISTRIBUÍDO

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Paulo Teixeira

Para relatar:

Sala de Conselho de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em: 20/04/06

[Assinatura]

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63, do R.I.

REDISTRIBUÍDO

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Dulce Cabo

Para relatar:

Sala de Conselho de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em: 24/08/06

[Assinatura]

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63, do R.I.

REDISTRIBUÍDO

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Paulo Teixeira

Para relatar:

Sala de Conselho de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em: 25/10/06

[Assinatura]

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63, do R.I.

Segue anexo nesta data documentos 2
e papel de informação rubricado 1 sob folha 2
nº 103/106
Em: 14/12/06 08810065



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1743/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 601/03

Trata-se do **Projeto de Lei nº 601/03**, de autoria da **Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa** (Vereadores Ricardo Montoro, João Antonio, Gilberto Natalini, José Olímpio, Carlos Neder, Eliseu Gabriel, José Nogueira), que Inclui no "Programa Rua 24 horas", instituído pela Lei nº 12.273/96, a Rua Treze de Maio, localizada no Bixiga, e dá outras providências.

O projeto inclui toda a Rua Treze de Maio (Cadlog 19154-0) no "**Programa Rua 24 horas**" (Lei nº 12.273/96) e altera sua **denominação** para "Rua 24 horas do Bixiga". Para esta inclusão, **autoriza o funcionamento ininterrupto** (inclusive aos domingos e feriados) das atividades **comerciais** e de **serviços** ali desenvolvidos, subordinando-os, entretanto, ao atendimento da **legislação** (federal, estadual e municipal) referente aos **aspectos trabalhistas** e da **emissão de sons e ruídos** no meio urbano.

Visando as adaptações necessárias à implantação da Rua 24 horas, **autoriza** o Poder Público Municipal a efetuar **convênio** com a iniciativa privada e/ou escolas de arquitetura e urbanismo para o desenvolvimento de **projeto urbanístico** que promova, em especial:

- A introdução de **calçada** para circulação de pedestres;
- A preservação das características arquitetônicas através da **recuperação das fachadas**;
- A **criação** de jardins, instalação de quiosques, palco para eventos, e brinquedos infantis.

O PL estabelece, ainda, prazo de 60 dias após publicação para regulamentação da lei pelo Executivo, e que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Segundo sua autora, a Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa, o PL visa **resgatar** a vida cultural que permanece latente no Bairro do Bixiga, em especial na Rua 13 de Maio, que passa por um processo de decadência paulatina, similar ao que ocorreu com grande parte do centro da cidade, após o crescimento da Metrópole. Argumenta que este resgate exige a implantação de um Programa de Revitalização e Preservação dos espaços públicos existentes no bairro, além de um projeto específico de preservação dos imóveis ali situados.

17 - RELCOM
17- 3133/2006



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
na H 111
Processo nº 601/2003
Elaine Gonçalves Gavi
Reg. 102466

O Parecer nº 003/02 favorável ao PL, anexado pela autora, informa que a proposta **resulta** de sugestão da Associação dos Produtores e Agentes Culturais do Estado de S. Paulo. **Visa** dar a **denominação** de "Rua 24 Horas do Bixiga" à Rua 13 de Maio no trecho localizado entre as Ruas Santo Antônio e Fortaleza, onde seria permitido o **funcionamento ininterrupto** de atividades comerciais e serviços. Entretanto, o Setor de Elaboração Legislativa, ao proceder à adequação formal do texto original (atendendo ao disposto no Regulamento Interno daquela Comissão), **incluiu toda a Rua 13 de Maio**, e não, apenas, o trecho que interessa à iniciativa da comunidade. Além disto, **não contemplou** as transformações na paisagem urbana sugeridas pela comunidade.

Vez que lhe compete apenas emitir **juízo de admissibilidade** quanto à **vocação legislativa** da proposta, a Comissão autora ofereceu às Comissões de Mérito (a quem entende caber a análise de seu mérito e a redação do necessário Substitutivo) uma **Minuta** corrigindo os lapsos levantados, elaborada com base em audiências que realizou. E sugeriu às mesmas a realização de novas Audiências Públicas para sua discussão com proprietários de estabelecimentos do entorno e demais setores interessados.

Foram realizadas por esta Comissão duas audiências públicas (14/09/05 e 30/11/05), durante as quais a comunidade teve a oportunidade de se manifestar **francamente favorável** à Minuta de Substitutivo anexada pela Comissão autora, que apresenta as alterações seguintes, com relação ao original:

- Limita a inclusão da Rua Treze de Maio no "Programa Rua 24 horas" ao trecho entre as Ruas Santo Antonio e Fortaleza;
- Exclui a alteração de sua denominação para "Rua 24 horas do Bixiga";
- Exige implantação do projeto urbanístico de forma gradual e obedecendo aos princípios da:
 - Participação popular;
 - Promoção e desenvolvimento sócio-econômico da região;
 - Revitalização da área;
 - Adequação ao Plano Diretor Estratégico da Cidade, ao Plano Diretor Regional e ao Plano Diretor do Bairro;
 - Reconhecimento do local como pólo de incentivo ao turismo e à gastronomia na Cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Autado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 103
Processo nº 601/03
Elaine Gonçalves
Reg. 100

Destacando-se que a proposta se referia não apenas ao **Comércio**, mas também a **Serviços**, as Audiências Públicas discutiram, também, o **Horário de Funcionamento** – parâmetro de incomodidade incluído entre as condições impostas pelos Planos Regionais Estratégicos (Lei nº 13.885/04) para instalação de tais atividades e usos. Como no trecho da Rua 13 de Maio que interessa à comunidade (segundo a Comissão autora) as quadras limítrofes estão dentro do perímetro da **Zona Mista ZM3a/06** e a via é enquadrada como **Coletora**, ele **varia em função** dos grupos de atividades (**Quadro 2e**).

Decidiu-se, portanto, pela retirada do uso **Serviços** da redação original do PL, restringindo-se sua abrangência às atividades do grupo “Comércio de alimentação ou associado a diversões”, uma vez que para estas o Artigo 219 da lei já previra o estabelecimento do Horário de Funcionamento **por lei específica**. Não há alteração dos PRE.

Face ao exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é **favorável** à propositura, nos termos do **substitutivo** a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº /06 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL Nº 601/03

Inclui no “Programa Rua 24 horas”, instituído pela Lei nº 12.273/96, trecho da Rua Treze de Maio, localizada no distrito da Bela Vista, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída no “Programa Rua 24 horas”, instituído pela Lei nº 12.273, de 19 de dezembro de 1996, a Rua Treze de Maio, no distrito da Bela Vista, entre a Rua Santo Antonio e Av. Brigadeiro Luís Antônio, o trecho em que a Rua 13 de Maio é classificada como via coletora pelo Quadro nº 10 que integra a parte III da Lei 13885, de 25 de agosto de 2004.

Parágrafo Único – No trecho da Rua 13 de Maio referido no *caput*, as atividades classificadas no grupo “Comércio de alimentação ou associado a diversões”, previstas no inciso I do artigo 156 da Lei 13885/04, poderão ter funcionamento ininterrupto, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º - O funcionamento das atividades de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei ficará subordinado ao atendimento da legislação federal, estadual e municipal, no que se



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ata nº 126 de 20/09/2015 00:00:00.
Processo nº 601/03
Elaine Gonçalves
Reg. 100/68

refere aos aspectos trabalhistas, de emissão de ruídos em meio urbano e demais disposições pertinentes.

Art. 3º - Para fins do disposto na presente lei, o Poder Público Municipal poderá efetuar convênio com a iniciativa privada e/ou escolas de arquitetura e urbanismo para o desenvolvimento de projeto urbanístico.

Art. 4º - A implantação do "Programa Rua 24 horas" na Rua 13 de Maio, bem como o desenvolvimento de projeto urbanístico para o local, se dará de forma gradual e deverá obedecer aos seguintes princípios:

- I – participação popular;
- II – promoção e desenvolvimento sócio-econômico da região;
- III – revitalização da área;
- IV – adequação ao Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, ao Plano Regional Estratégico da Subprefeitura da Sé e ao Plano de Bairro, quando houver;
- V – reconhecimento da Rua 13 de Maio como pólo de incentivo ao turismo e à gastronomia do Município de São Paulo.

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

13/12/06

Vereador Agnaldo Timóteo
Presidente

Vereador Paulo Teixeira
Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 23 de 02 / 06
Página(s) 40 Coluna(s) 45
Conferido por: Eduardo Vasconcelos Oliveira

A L. 10.835, de 2003, que institui a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.
Em 27/12/06

Eduardo Vasconcelos Oliveira

Recebido na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em 28/12/06 às 12h

EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA
RF. 10.835
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
MIRIAN ATHIE
Para noticiar.
Data do Documento de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.
Em 23/02/07
1-L
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
MARA GABRIELLI
Ovindo na reunião em data de 29/03/07
Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.

Segue 17 juntado 3, nesta data
Documento 5 e papel de informação
Rubricado 5 sob folha 5 nº 107/108
Em 27/04/07

EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA
RF. 10.835
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	107	do	115
Processo nº	601/03		
Eduardo Vasconcellos Oliveira			
Reg. 15.835			

16 - PAR

PARECER Nº 16-0591/2007

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTROMANIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 601/03.

Projeto de Lei de autoria dos nobres Vereadores Carlos Neder, Eliseu Gabriel, Gilberto Natalini, João Antonio, José Olímpio, José Nogueira e Ricardo Montoro, visa incluir no "Programa Rua 24 horas", instituído pela Lei nº 12.273, de 19 de dezembro de 1996 (Institui o programa Rua 24 horas, no Município São Paulo) a Rua Treze de Maio, cadlog 19154-0 que passa a denominar-se "Rua 24 horas do Bixiga", permitindo desta forma o funcionamento ininterrupto das atividades comerciais e de serviços ali desenvolvidos, inclusive aos sábados e domingos.

O Poder Público Municipal poderá efetuar convênios com a iniciativa privada ou escolas de arquitetura e urbanismo para o desenvolvimento de projeto urbanístico que promova as adaptações necessárias para a implantação da "Rua 24 horas".

Justificam os Autores que a proposta irá resgatar a vida cultural que permanece no local e beneficiar não só aqueles que fazem parte da comunidade, mas, também a população como um todo.

Foram realizadas duas audiências públicas onde os participantes discutiram a proposta com observações significativas e favoráveis.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo, enquadrando na legislação dos Planos Regionais Estratégicos (Lei nº 13.885/04) e outras modificações que se fizerem necessárias.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, argumentamos que a propositura é oportuna e meritória, pois preservará a vida cultural de um bairro que influenciou na formação cultural de nossa cidade. No aspecto econômico criará muitos postos de trabalho com benefícios à população e aos comerciantes.

Alertando que em relação ao aspecto da acessibilidade a propositura não foi contemplada, assim sendo, sugerimos substitutivo para tornar essa lei mais abrangente.

Face ao exposto, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é favorável à propositura, nos termos do substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA AO PL Nº 601/03

Inclui no "Programa Rua 24 horas", instituído pela Lei nº 12.273/96, trecho da Rua Treze de Maio, localizada no distrito da Bela Vista, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Processo nº	601/03 2
Eduardo Vasconcellos Oliveira	fls. 116
Reg. 10.835	

Art. 1º - Fica incluída no "Programa Rua 24 horas", instituído pela Lei nº 12.273, de 19 de dezembro de 1996, a Rua Treze de Maio, no distrito da Bela Vista, entre a Rua Santo Antonio e Avenida Brigadeiro Luís Antônio, trecho em que a Rua 13 de Maio é classificada como via coletora pelo Quadro nº 10 que integra a parte III da Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004.

Parágrafo Único - No trecho da Rua 13 de Maio referido no caput, as atividades classificadas no grupo "Comércio de alimentação ou associado a diversões", previstas no inciso I do artigo 156 da Lei 13.885/04, poderão ter funcionamento ininterrupto, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º - O funcionamento das atividades de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei ficará subordinado ao atendimento da legislação federal, estadual e municipal, no que se refere aos aspectos trabalhistas, de emissão de ruídos em meio urbano e demais disposições pertinentes. Outrossim, será obrigatória a promoção das adaptações para garantir a segurança e acessibilidade às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 3º - Para fins do disposto na presente lei, o Poder Público Municipal poderá efetuar convênio com a iniciativa privada e/ou escolas de arquitetura e urbanismo para o desenvolvimento de projeto urbanístico.

Art. 4º - A implantação do "Programa Rua 24 horas" na Rua 13 de Maio, bem como o desenvolvimento de projeto urbanístico para o local, se dará de forma gradual e deverá obedecer aos seguintes princípios:

- I - participação popular;
- II - promoção e desenvolvimento sócio-econômico da região;
- III - revitalização da área;
- IV - adequação ao Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, ao Plano Regional Estratégico da Subprefeitura da Sé e ao Plano de Bairro, quando houver;

V - reconhecimento da Rua 13 de Maio como pólo de incentivo ao turismo e à gastronomia do Município de São Paulo.

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica,
Turismo, Lazer e Gastronomia, 26/04/07.

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 27 04 07
página 108 coluna 2ª
Conferido EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA
RF 10.835
Secretário

A
Douta Comissão de FINANÇAS
Em 27 04 07
EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA
RF 10.835
Secretário

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
27/04/07 às 16 h 00

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Do Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA
Para Relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 27 de 04 de 2007
Presidente
O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

Redistribuído ao nobre Vereador FRANCISCO OTÁVIO
Para Relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 27 de 04 de 2007
Presidente

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Wladimir Mulsan
deferido em 25/05/07
Observação: 2 dias, nos
termos do artigo 63 do R.I.
26/05/07

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 107
Em 19/10/07

M.T.S.
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1535/2007

folha nº - 109 - do fs. 118
Processo nº 601/03
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 601/2003

O presente projeto de lei, de autoria da Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa, visa incluir no "Programa Rua 24 horas", instituído pela Lei nº 12.273/96, a Rua Treze de Maio, localizada no Bixiga, ficando permitido o funcionamento ininterrupto das atividades comerciais e de serviços ali desenvolvidos, inclusive aos domingos e feriados.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente com apresentação de substitutivo para a retirada da palavra "Serviços" da redação original do projeto, restringindo-se sua abrangência às atividades do grupo "Comércio de alimentação ou associado a diversões", uma vez que para estas o artigo 219 da lei relativa aos Planos Regionais Estratégicos (Lei nº 13.885/04) já previra o estabelecimento do Horário de Funcionamento por lei específica. Ademais, o substitutivo limita a inclusão da mencionada via ao trecho entre a Rua Santo Antonio e Av. Brigadeiro Luís Antônio, trecho em que a Rua 13 de Maio é classificada como via coletora.

A colenda Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia exarou parecer favorável com apresentação de substitutivo para tornar a lei mais abrangente, tendo em vista "que em relação ao aspecto da acessibilidade a propositura não foi contemplada".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17-10-07

FRANCISCO CHAGAS.
RELATOR.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 19/10/2007
pagina 129 coluna 4a
Conferido: MDS.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-21

São Paulo, 19/10/07

MDS
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO SGP-21
Em 22/10/07
às 17:30 horas.

Luzia A. Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
RF 10.731 SGP-21

Segue(m) juntado(s), neste
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 130
Em 05/01/2009
Ass: M. José
Jose de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F. 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 110

do processo n.º 01 - 0601 de 2003

05/01/2009

(a) Maria José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Lúcia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
a folha de informação
sob n.º 11/ 20.10.09

Lina Angelica M. Gumauskas
Documentista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 111
do processo **01-601** de **2003** 20/01/2009

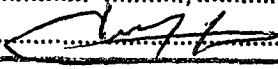
Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **30/03/2005**
Arquivado novamente em **20/01/2009**
Com 111 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

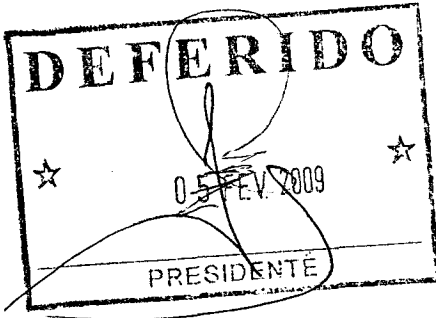
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 112 e folha de informação
sob nº 113 13 / 02 / 09


José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR ELISEU GABRIEL



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00047/2009

REQUEIRO, à Douta Mesa, com base no artigo 275, § 2º, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, Regimento Interno desta Casa, o desarquivamento dos seguintes projetos de minha autoria para o devido prosseguimento de suas tramitações:

- Projetos de Lei

PL 61/01, PL 496/01, PL 497/01, PL 541/01, PL 79/02, PL 80/02, PL 94/02, PL 198/02, PL 199/02, PL 214/02, PL 248/02, PL 388/02, PL 564/02, PL 732/02, PL 84/03, PL 05/03, PL 168/03, PL 366/03, PL 367/03, PL 544/03, PL 601/03, PL 695/03, PL 698/03, PL 743/03, PL 57/04, PL 87/04, PL 183/04, PL 197/04, PL 286/04, PL 381/04, PL 388/04, PL 401/04, PL 405/04, PL 408/04, PL 420/04, PL 421/04, PL 464/04, PL 505/04, PL 134/07, PL 150/07, PL 183/07, PL 184/07, PL 195/07, PL 241/07, PL 242/07, PL 296/07, PL 313/07, PL 342/07, PL 343/07, PL 385/07, PL 386/07, PL 387/07, PL 392/07, PL 415/07, PL 734/07, PL 184/08, PL 237/08, PL 280/08, PL 282/08, PL 303/08, PL 380/08, PL 403/08, PL 433/08, PL 434/08, PL 443/08, PL 448/08, PL 535/08, PL 544/08, PL 571/08, PL 572/08, PL 599/08, PL 613/08, PL 663/08, PL 62/01, PL 61/03, PL 406/04, PL 149/07, PL 188/07, PL 390/07, 391/07, PL 634/07, PL 808/07, PL 812/07, PL 183/08, PL 426/08, PL 442/08, PL 540/08, PL 625/08, PL 638/08.

- Projeto de Decreto Legislativo

PDL 38/01;

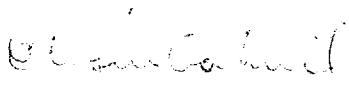
- Projetos de Resolução

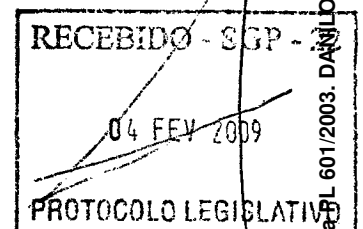
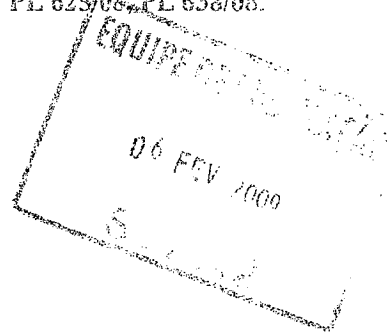
PR 69/01, PR 18/02, PR 19/02, PR 44/03, PR 14/07;

- Projeto de Emenda à Lei Orgânica

PLO 13/01, PLO 1/07.

Sala das Sessões,


ELISEU GABRIEL
Vereador - Líder PSB





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 113

do processo nº 01.061 de 2003 13/02/09 (a)

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

10/02/2009

Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 02/04/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

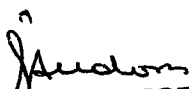
SGP.33 em, 13 de 02 de 2009.

Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

fls. 126

02/03/09

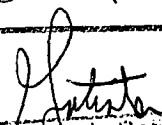

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 02/03/09 ÀS 17 hs
POR [Assinatura]

SAÍDA: _____ AB: _____ h ASS: _____

Sr(a). Josquim
Efetuar pesquisa.
SP. 03/03/2009.

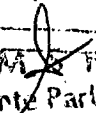

Flávio Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

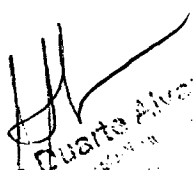
LUCIANO
01 06 09

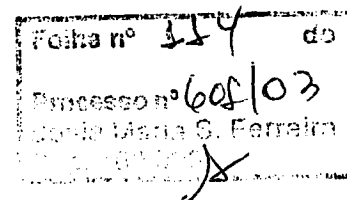
PESQUISA EFETUADA
Luciano Cezar

02.06.09

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 114A 116 S.P. 19/04/10


Sônia M. Ferreira
Assistente Parlamentar


Adela Duarte Alvarez
Procuradora Legislativa
Setor de Pesquisa e Assessoria
das Proposituras
OAB/SP nº 116.924



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0601/03

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

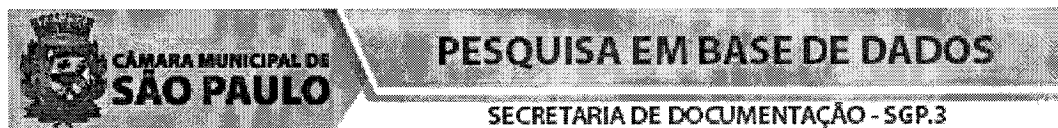
– Lei nº 12.273, de 19 de dezembro de 1996, que institui o Programa Rua 24 horas, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado (s) acompanha (m) a presente informação.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 16 de abril de 2010.

Adela Duarte Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854



SUA SELEÇÃO

>> ENVIAR RESULTADO

NOVA PESQUISA

CONFIG

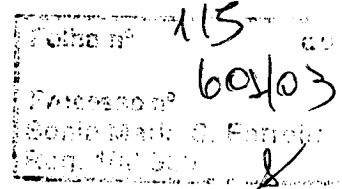
FIM DA PAGINA

Base de dados : legis

Pesquisa : lei AND 12273

Referências encontradas : 1 [refinar]

Mostrando: 1 .. 1 no formato [Resumido]



página 1 de 1

1 / 1

legis

☐ seleciona

para imprimir

Título: LEI Nº 12.273 19/12/1996 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Institui o Programa Rua 24 horas, no âmbito do Município de São Paulo, e da outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 59/1996 ([ver documento](#))

Autor(es): Mohamad Said Mourad

página 1 de 1

SUA SELEÇÃO

INICIO DA PAGINA

Refinar a pesquisa

Base de dados : legis

Formulário livre

Pesquisar por : [Formulário avançado](#)

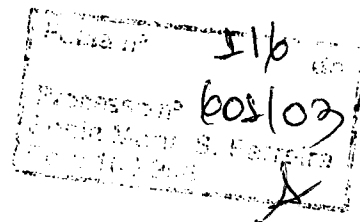
Entre uma ou mais palavras

lei 12273

☒ Todas as palavras (AND) ☐ Qualquer palavra (OR)

CONFIG

PESQUISAR

**LEI N. 12.273 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996**

Institui o Programa Rua 24 horas, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

(Projeto de Lei n. 59/96, do Vereador Mohamad Mourad)

Paulo Maluf, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 28 de novembro de 1996, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Rua 24 horas, no âmbito do Município de São Paulo.

§ 1º O Programa Rua 24 horas consistirá na escolha, pelo Poder Público Municipal, de vias públicas localizadas no Centro da Cidade de São Paulo e nos principais pólos comerciais de seus bairros, nas quais será permitido o funcionamento ininterrupto das atividades comerciais e de serviços aí desenvolvidos, inclusive nos domingos e feriados.

§ 2º O funcionamento das atividades de cada Rua 24 horas deverá estar subordinado ao disposto nas legislações federal, estadual e municipal pertinentes, em especial à legislação trabalhista e de sons e ruídos urbanos.

§ 3º A inobservância ao disposto no parágrafo anterior implicará em multa de 2.000 (duas mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIRs em quaisquer das infrações verificadas, dobrada na reincidência sem prejuízo das penalidades impostas pelas legislações pertinentes.

Art. 2º Fica escolhida a Rua Dom José de Barros como a primeira rua a funcionar nos termos instituídos por esta Lei, devendo seu funcionamento servir de experiência para as demais ruas do mesmo tipo.

Art. 3º Caberá ao Executivo desenvolver projetos urbanísticos de ambientação local de cada Rua 24 horas, nos quais deverão estar previstas forma de iluminação adequada às atividades noturnas, arborização, remodelamento do passeio, instalação de jardineiras, de sanitários públicos, de quiosques, de caixas eletrônicos e disponibilização de áreas destinadas ao estacionamento de veículos nas proximidades.

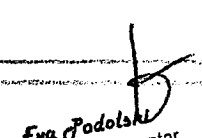
Parágrafo único. Fica determinada a construção em cada Rua 24 horas de no mínimo um ou mais quiosques para a instalação de uma cafeteria, de uma banca de jornais e revista e de uma floricultura.

Art. 4º Toda Rua 24 horas deverá estar protegida diuturnamente por integrantes da Guarda Metropolitana, como forma de resguardar a segurança dos cidadãos e o desenvolvimento das atividades comerciais ali desenvolvidas.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RECEBIDO SGP-21
Em 20/04/2010

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453